



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.590
Belém - Quinta-feira, 25 de agosto de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.201,
10.206, 10.207, 10.208 e
10.209

Do Governo do Estado

DESPACHO

Do Gabinete do Governador

TOMADA DE PREÇOS Nº
06/77 - AVISO

Da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas

INSTRUMENTOS PARTI-
CULAR

Da Fundação Desportiva Para
ense

**O BRASIL É
FEITO POR NÓS**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10207 DE 24 DE AGOSTO DE 1977**

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.350.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e, com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.675, de 09 de dezembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	15
Unid. Orçament.	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	15.01
		Cr\$ 1,00

Discriminação	Classificação Orçamentária					Natureza da Despesa	Valor
	F	P	SP	P/A			
Coordenação dos Serviços de Obras Públicas	03	07	020	2	073	3111	200.000
Administração e Manutenção da Garagem Central do Estado	03	07	021	2	074	3111 3112	50.000 200.000
Coordenação da Execução de Obras Públicas e Serviços Administrativos	03	07	021	2	075	3111 3112	600.000 300.000
TOTAL							1.350.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da anulação parcial, estabelecida no item III, do § 1º, do art. 43, da Lei

Federal nº 4.320, de 17.03.1964, no seguinte elemento de despesa e categoria de programação a seguir discriminada:

Órgão	Encargos Gerais do Estado	17
Unidad. Orçament.	Encargos Gerais do Estado	17.01
		Cr\$ 1,00

Discriminação	Classificação Orçamentária					Natureza da Despesa	Valor
	F	P	SP	P/A			
Reserva de Contingência	03	07	021	1	045	3260	1.350.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

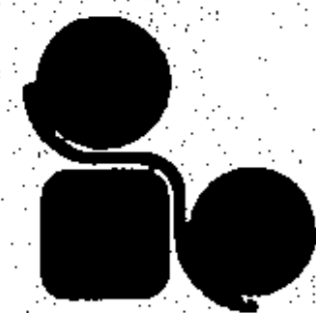
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****RESUMO DE PORTARIAS**

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, assinou portarias, concedendo licença de noventa (90) dias, aos servidores abaixo discriminados:

Marluce Navarro Guer-



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exe-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

Dr. Freitas, nesta capital, a contar de 18.03 a 15.06.77; Maria do Céu da Silva Raposo (Port. 3570), professor, lotada no E.E. Paulino de Brito, nesta capital, a contar de 08.03 a 05.06.77; Francinete Barbosa Mendes (Port. 3553), professor, lotada na E.E. Cornello de Barros, nesta capital, a contar de 03.02 a 03.05.77; Carmen Cerqueira Rodrigues (Port. 3568), professor, lotada no Centro de Educação Física, nesta capital, a contar de 29.03 a 26.06.77; Hildacelia Sarmiento de Souza Pinheiro (Port. 3566), professor, lotada na E.E. D. Helena Gullhon, nesta capital, a contar de 17.03 a 14.06.77; Helena Oliveira de Moraes (Port. 3563), auxiliadora de disciplina, lotada na E.E. Rodrigues Pinagé, nesta capital, a contar de 03.01 a 02.04.77; Raimunda Raiol Brito (Port. 3710), professor, lotada na E. da Vila Sinhá, em Bragança, a contar de 03.03 a 31.05.77; Nizete dos Santos Monteiro (Port. 3704), professor, lotada na E. Hillmene Iracema da Costa, em Maracanã, a contar de 16.02 a 16.05.77; Odiléa Figueiredo da Cunha (Port. 3112), professor, lotada na E.E. Duque de Caxias, nesta capital, a contar de 25.01 a 24.04.77; Terezinha de Jesus Ferreira dos Santos (Port. 2598), professor, lotada, na E.E. Dr. Alvaro Adolfo, em Vizeu, a contar de 02.09 a 30.11.76; Tereza Trindade de Souza (Port. 2601), professor, lotada na E.E. Oswaldo Cruz, em Capitão Poço, a contar de 05.11.76 a 02.02.77; Maria das Graças Castilhos Santos (Port. 3111), professor, lotada na Escola Rosa Gattorno, nesta capital, a contar de 24.01 a 23.04.77; Raimunda Ferreira Monteiro (Port. 3136), professor, lotada na E.E. Leopoldina Guerreiro, em Afuá, a contar de 10.01 a 09.04.77; Raimunda Alves de Freitas e Souza (Port. 3132), servente, lotada na E.E. Olavo Bilac, em Iritula, a contar de 25.01 a 24.04.77; Maria de Nazaré Alonso de Souza (Port. 3124), professor, lotada na E.E. Augusto Correa, em Bragança, a contar de 02.12.76 a 01.03.77; Maria da Penha Vieira de Brito (Port. 2608), professor, lotada na E.E. Profª Donatila Santana Lopes, nesta capital, a contar de 13.01 a 12.04.77; Teófila Correa (Port. 2610), servente, lotada na E.E. Lauro Sodré, em Moju, a contar de 14.10.76 a 11.01.77; Tereza Maria Godinho de Souza (Port. 3121), professor, lotada na E.P.R.C. São Sebastião, em Faro, a contar de 04.01 a 03.04.77; Maria de Fatima Rolim Medeiros (Port. 3122), servente, lotada no Ginásio Estadual Santa Maria do Pará, no município do mesmo nome, a contar de 30.11.76 a 27.02.77; Maria Lindete Guedes (Port. 2606), professor, lotada na Escola D. Bosco, em Salinópolis, a contar de 05.10.76 a 02.01.77; Maria das Graças Dias da Silva (Port. 2607), professor, lotada na E.E. Prof. Basílio de Carvalho, em Abaetetuba, a contar de 29.09 a 27.12.1976; Zuleide Medeiros da Silva (Port. 2602), professor, lotada na E.E. Rotary Clube, em Castanhal, a contar de 23.09 a 21.12.76; Zerina Almeida Blá (Port. 3130), professor, lotada na E.E. Professor José Tostes, em Óbidos, a contar de 30.12.76 a 29.03.77; Ruth Celia Martins Ferreira (Port. 2609), professor, lotada na E.E. Pedro Teixeira, em Abaetetuba, a contar de 16.10.76 a 13.01.77; Raimunda Caridade Gomes Viana (Port.

3135), servente, lotada na E.E. Professor José Tostes, em Óbidos, a contar de 19.01 a 15.04.77; Regina Célia Maués Noronha (Port. 2604), professor, lotada na E.E. 7 de Setembro, em Cachoeira do Arari, a contar de 28.10.76 a 25.01.77; Sofia de Nazaré Ramos e Silva (Port. 3731), professor, lotada na Escola Conciliação Bragantina, em Bragança, a contar de 22.12.76 a 21.03.77; Creusa Castro Damasceno (Port. 3120), professor, lotada na E.E. de São João de Pirabas, em Primavera, a contar de 30.12.76 a 29.03.77; Ana Maria Marques Moreira (Port. 2611), professor, lotada na E.E. Magalhães Barata, em São Sebastião da Boa Vista, a contar de 01.08 a 29.10.76; Nelma Oneide Noronha (Port. 2567), professor, lotada na CEDESP-SEDUC, nesta capital, a contar de 04.03 a 01.06.77; Rosalba da Conceição Monteiro (Port. 3564), professor, lotada na E.E. Virginia Alves da Cunha, nesta capital, a partir de 09.01 a 08.04.77; Maria Romana Coelho (Port. 3066), professor, lotada na Escola de Matapiquara, em Marapanim, a contar de 31.01 a 30.03.77; Maria Célia Monteiro Rodrigues (Port. 3068), professor, lotada na G.E. Fernando Ferrari, em Ananindeua, a contar de 06.04 a 04.08.77; Olivia Galdino da Silva (Port. 3524), professor, lotada na E.E. Professor Jonathas Athias, em Peixe-Boi, em prorrogação ao término da licença anterior; Luiza Negrão Rodrigues (Port. 3840), professor, lotada na E.E. José Veríssimo, nesta capital, a contar de 17.03 a 14.06.77; Maria Iraci Sousa de Oliveira (Port. 3554), professor, lotada na E.E. Teodora Bentes, em Icoaraci-Belém, a contar de 06.02 a 06.05.77; Iracema Heitor da Silva (Port. 3930), professor, lotada na E.E. D. Mario de Miranda Vilas Boas, em Bujaru, a contar de 19.03 a 16.06.77; Iolanda Maria Martins da Silva (Port. 3543), professor, lotada na E.E. Mateus do Carmo, nesta capital, a contar de 17.03 a 14.06.77; Olgarina Borges Ferreira (Port. 3134), professor, lotada na E.E. Professora Argentina Pereira, em Bragança, a contar de 03.12.76 a 02.03.77; Nazaré do Carmo Siqueira (Port. 2603), professor, lotada na E.E. D. Romualdo Coelho, em Cametá, a contar de 24.08 a 21.11.76; Nely dos Reis da Silva (Port. 3137), professor, lotada na E.E. Adelia Figueira, em Oriximiná, a contar de 28.12.76 a 27.03.77; Nair da Silva Brito (Port. 3138), professor, lotada na E.E. Dr. Paula Pinheiro, em Bragança, a contar de 03.01 a 02.04.77; Maria Helena Guedes Cardoso (Port. 3113), professor, lotada no Instituto São Vicente de Paulo, nesta capital, a contar de 17.01 a 16.04.77; Ana da Costa Frazão (Port. 1549), secretaria, lotada na E.E. Dr. Otavio Meira, em Benevides, a contar de 09.10.76 a 06.01.77; Angelina de Oliveira Pina (Port. 3532), professor, lotada na E.E. São Pedro, em Irituia, a contar de 27.01 a 26.04.77; Célia Graciete Botelho de Souza (Port. 3555), professor, lotada na E.E. Monseñor Azevedo, nesta capital, a contar de 06.02 a 06.05.77; Darcy Eudoxia de Oliveira Tavares (Port. 3536), professor, lotada na Escola São Francisco em Oriximiná, a contar de 10.01 a 09.04.77; Edna Maria Machado Eleres (Port. 3538), professor, lotada na E.E. Frei Daniel, nesta capital, a

contar de 05.04 a 03.7.77; Maria José de Paiva Elias (Port. 3553), professor, lotada na E.E. Virginia Alves da Cunha, nesta capital, a contar de 21.02 a 21.05.77; Rosa Maria dos Santos Protasio (Port. 3534), professor, lotada na E.E. Coronel Sarmento, nesta capital, a contar de 08.03 a 05.06.77; Raimunda de Souza Carmo (Port. 3553), servente, lotada na E.E. Mateus do Carmo, nesta capital, a contar de 23.02 a 23.05.77; Terezinha de Abreu Rodrigues (Port. 3546), professor, lotada na E.R.C. São Pio X, nesta capital, a contar de 22.03 a 19.06.77; Tereza Moura Santos (Port. 3547), professor, lotada na C.E. Lauro Sodré, nesta capital, a contar de 11.04 a 09.07.77; Arlinda da Costa Neves (Port. 3064), professor, lotada na E.E. Professora Argentina Pereira, em Bragança, a contar de 20.12.76 a 19.03.77; Elza Santos de Almeida (Port. 3521), professor, lotada na E.E. Eduardo Angelim, em Aveiro, a contar de 10.01 a 09.04.77; Elisa Dias Monteiro (Port. 3520), professor, lotada na E.E. Comte Castilhos França, em Vigia, a contar de 15.02 a 15.05.77; Edmilson Maria Barbosa (Port. 3522), professor, lotada na Escola de Santa Rosa, na Vigia, a contar de 19.01 a 18.04.77; Domingas Gonçalves dos Santos (Port. 3523), professor, lotada na 6ª D.R.E. em Tome-Açu, a contar de 11.02 a 11.05.77; Gertrudes Pereira Almeida (Port. 3070), professor, lotada na E.E. Professor Gasparino Batista da Silva, a contar de 03.02 a 03.05.77; Kyoko Nobomasa (Port. 3069), professor, lotada na G.E. Alacid Nunes, em Acará, a contar de 20.01 a 19.04.77.

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 130/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o parecer do Assessor Jurídico desta Secretaria ao analisar a falta grave cometida pelo servidor RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA, ao negar-se de tomar ciência na Portaria nº 094/77,

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de 18.08.77 o servidor RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA, que vinha exercendo a função de Enumerador, servindo no Sistema Nacional de Informação de Mercado Agrícola - SIMA-PÁ, desta Secretaria, de acordo com a letra h do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, diploma pelo qual o mesmo é regido.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 18 de agosto de 1977.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4.550. Dia: 25.08.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 01-CI. DE 18 DE AGOSTO
DE 1977**

O Presidente da Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 531 - GAB SEC- de 18.08.1977, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do § 1º do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a funcionária Nely Rabello Mendes, Oficial de Administração, Padrão H, lotada na Chefia de Gabinete da SEF, para Secretária da referida Comissão.

Bel. CARLOS HACHEM CHAVES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 4544 - Dia: 25.08.77)

Fundação Desportiva Paraense

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 07/77-C. D.

O presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o parecer apresentado pelo Conselheiro Alberto Rodrigues Pinto Leite, e,

Considerando o que foi deliberado pelo Plenário deste Conselho em sua reunião ordinária do dia 18 de julho de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas referente ao primeiro (1º) trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no **Diário Oficial do Estado**, para que surta os seus efeitos legais.

Sala de Reunião do Conselho Diretor, em 25 julho de 1977.

**ADRIANO MOUTINHO PEREIRA
GUMARÃES**

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

(Ext. Reg. nº 4553 - Dia 25.08.77)

RESOLUÇÃO Nº 8/77 - C. D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o parecer apresentado pela Conselheira Alba Nazareth dos Anjos Amaral, e,

Considerando o que foi deliberado pelo Plenário deste Conselho em sua reunião ordinária desta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de Contas referente ao segundo (2º) trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no **Diário Oficial do Estado**, para que surta os seus efeitos legais.

Sala de Reunião do Conselho Diretor, em 08 de agosto de 1977.

**ADRIANO MOUTINHO PEREIRA
GUMARÃES**

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

(Ext. Reg. nº 4553 - Dia 25.08.77)

Sindicato dos Contabilistas do Estado do Pará

ELEIÇÃO SINDICAL RETIFICAÇÃO

Fica retificada para o dia 10 de novembro do corrente ano, a eleição convocada inicialmente para o dia 05 do mesmo mês e ano, conforme aviso resumido publicado neste Jornal, nas mesmas características ali contidas.

Belém, 24 de agosto de 1977.

JORGE SULEIMAN KAHWAGE

Presidente

(Ext. Reg. nº 4549 - Dia 25.08.77)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS — 02/77

O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste Órgão, à rua Farias de Brito nº 56, a Tomada de Preços, para a compra de móveis de escritório, visando a instalação do Gabinete da Presidência desta Autarquia.

1. PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na Seção de Material do Iterpa, até às 18:00 horas do dia 29.08.77 e serão abertas no dia 30.08.77, às dezesseis horas, na presença de todos os participantes, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. DOCUMENTOS

CERTIFICADO DO REGISTRO CADASTRAL atualizado, fornecido pela Secretaria de Estado de Administração — SEAD.

Maiores detalhes e características dos móveis que se pretende adquirir, além das condições exigidas para a participação das firmas, encontram-se relacionadas em Portaria afixada na área de entrada do prédio de onde funciona o Iterpa.

Belém, 19 de agosto de 1977.

ODO L. C. DE AMORIM

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO SOUZA TRÉVIA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARGARIDA MARIA R. FERREIRA DE CARVALHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. Reg. nº 4499 - Dias 20, 25 e 26.08.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

TOMADA DE PREÇO Nº 06/77

A V I S O

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Tomada de Preço 06/77-SEVOP, para Fornecimento de Uma Subestação Blindada, Uso Abrigado e Um Quadro Geral para o Teatro da Paz.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 02 de setembro do corrente ano, às 12 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 24 de agosto de 1977.

Engº Carlos Filomeno Soares Rufino

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4.560. Dias: 25, 26 e 27/8/77)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/77 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77 - SEVOP, de 03.01.1977, e tendo em vista a solicitação constante dos processos nºs. 3782 - 3778 - 3779 - 3780 - 3793 - 3794 e Mem. s/n,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do

Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Marco Alberto de Luca, Engº Civil - Cr\$-97.880,00 -
Marco Alberto de Luca, Engº Civil - Cr\$-86.800,00 -
Guilherme Kós Seixas, Engº Civil - Cr\$-18.950,00 -
Manoel José Maia da Costa, Engº Civil - Cr\$-15.320,00 -
Vicente Ferrer Antelo Santos, Engº Civil -
Cr\$-56.500,00 - Vicente Ferrer Antelo Santos, Engº
Civil - Cr\$-58.000,00 - Clodoaldo Costa Nogueira,
Chefe Gab. - Cr\$-2.083,20

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 23 de agosto de 1977.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4542 - Dia: 25.08.77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 228 DE 09 DE AGOSTO DE 1977

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o item "B" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, às pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas dos cargos previstos no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975 artigo 12, letra b, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 1975:

PROCURADOR

José Cláudio Maués Barra - a partir de 03.08.77

CONTADOR

Carlos José Fernandes - a partir de 08.08.77

ASSISTENTE TÉCNICO

Francisco de Assis Castro Barbosa - a partir de 09.08.77

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4541 - Dia: 25.08.77)

Fundação Desportiva Paraense

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (FDP) E ACRIPAR - ACRÍLICOS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS (3) COBERTURAS DE TÚNEIS EM ACRÍLICO, DO ESTÁDIO ESTADUAL

**"GOV. ALACID DA SILVA NUNES",
COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DE-
CLARAR.**

Entre partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DES-
PORTIVA PARAENSE (F.D.P.), sediada nesta capital,
na Rua Gaspar Viana nº 858, portadora do CGC nº
04967030, representada neste ato por seu Superinten-
dente Sr. Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA
BRAGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado
nesta cidade, doravante denominado A CONTRA-
TANTE; e, de outro lado, como CONTRATADA, ACRÍ-
PAR - ACRÍLICOS DO PARÁ INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO, sediada nesta capital na Av. Senador Lemos
nº 465, portadora do CGC nº 05.078.290/0001, por
seu representante legal infra assinado, Sr. WALDIR
FIOCK DA SILVA, brasileiro, solteiro, industrial, resi-
dente e domiciliado nesta cidade, à Av. Sena-
dor Lemos 465, portador do CPF nº 019471762, deno-
minado de A CONTRATADA - têm justo e contratado
a confecção e instalação de três (3) coberturas em
acrílico para os túneis do Estádio Estadual "Gov. Ala-
cid da Silva Nunes". O ato de que trata este Instru-
mento está subordinado às cláusulas e condições se-
guintes, já estabelecidas no orçamento constante da
proposta da CONTRATADA e que passa a integrar in-
dissolúvelmente este contrato, para todos os fins de di-
reito.

PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se à
confecção e à instalação das coberturas, com as seguin-
tes dimensões:

- a) - 5,30 x 2,00 alt. 0,90 m
- b) - 10,80 x 2,00 alt. 0,90 m
- c) - 10,55 x 2,00 alt. 0,90.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material a ser em-
pregado é acrílico cristal transparente de 5,56 mm,
sendo as cercaduras de cantoneiras e barras de alumí-
nio, com reforço de cantoneiras tipo "T" em alumínio.

SEGUNDA - O prazo de execução dos serviços
é improrrogável de Quarenta (40) dias contados da
data de assinatura deste Instrumento.

TERCEIRA - Pelos serviços objeto deste con-
trato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a
quantia certa e irrevogável de Cr\$ 99.180,00 (Noventa
e Nove Mil, Cento e Oitenta Cruzeiros) da qual Cr\$
13.680,00 correspondem ao IPI (16%) devido pela
CONTRATADA e de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O valor estabele-
cido nesta Cláusula é absoluto e será realizável da se-
guinte forma e mediante fatura-recibo próprio, após
autorização da Fiscalização da CONTRATANTE:

- a) - 30% (trinta por cento) no ato de assinatura
deste contrato; e,
- b) - os 70% (setenta por cento) restantes no ato
de entrega e recebimento final dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A verba conven-
cionada é irrevogável e global, correndo à conta ex-
clusiva da CONTRATADA toda e qualquer despesa
com material, mão-de-obra do pessoal, que não terá
qualquer vinculação empregatícia para com a CON-
TRATANTE, tributos, encargos civis e sociais, e tudo
mais o que se fizer necessário à completa e final execu-
ção dos serviços ora contratados.

QUARTA - A CONTRATADA concede à
CONTRATANTE garantia contra defeitos de fabrica-
ção e instalação dos equipamentos, pelo prazo de vinte
e quatro (24) meses contados da instalação dos mes-
mos.

QUINTA - Toda e qualquer anormalidade
constatada nos serviços pela fiscalização da CONTRA-
TANTE deverá ser corrigida pela CONTRATADA no
prazo de setenta e duas (72) horas da data do aviso cor-
respondente.

SEXTA - É convencionada a multa penal equi-
valente a dois por cento (2%) do valor do contrato por
dia-atraso na entrega dos serviços pela CONTRA-
TADA.

E, por assim haverem ajustado, livre e cons-
cientemente, firmam o presente contrato, em quatro
(4) vias de igual teor e para os mesmos fins, juntamente
com as testemunhas abaixo, para que produza os seus
jurídicos e legais efeitos.

Belém-Pa., 18 de agosto de 1977.

Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
CONTRATANTE

C.G.C. 05.078.290/0001

WALDIR FIOCK DA SILVA
CONTRATADA

C.P.F. 019471762

TESTEMUNHAS:

Hamilton Bordalo

Resid: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1812

João Batista Alves

Resid: Av. 25 de Setembro, 606

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas duas (2).

Belém, 19 de agosto de 1977.

Em testemunho M.M.M. de verdade.

Marília Mesiano Matos

Esc. Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras exis-
tentes em meu arquivo, as assinaturas de Waldir Fiock
da Silva e Hamilton Dias Bordalo.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 19 de agosto de 1977.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto.

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográ-
fica confere com o original, que me foi exibido nesta
data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. de verdade.

Belém, 19 de agosto de 1977.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto.

(Ext. - Reg. nº 4556 - Dia: 25/08/77).

Fundação Desportiva Paraense

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (FDP) E CONSPARA - CONSTRUTORA PARAENSE LTDA, PARA PROJETO E CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE CONCRETO PARA O PLACAR ELETRÔNICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO ESTÁDIO ESTADUAL "GOV. ALACID DA SILVA NUNES", COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR.

Entre partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (F.D.P), sediada nesta capital, à Rua Gaspar Viana nº 858, portadora do CGC nº 04967030, representada neste ato por seu Superintendente Sr. Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, como CONTRATADA, CONSPARA - CONSTRUTORA PARAENSE LTDA, sediada nesta capital, na Av. Almirante Tamandaré nº 912, portadora do CGC nº 04.909.651/0001-50, representada por seu sócio gerente Sr. Dr. GUILHERME DIAS ATHAYDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Justo Chermont 48, Vila Maria de Jesus, casa 83, portador do CPF nº 000550692, denominada de A CONTRATADA, têm justo e contratado, sob regime global de material e mão de obra, o projeto e a construção da caixa, em concreto armado, para o placar eletrônico e obras complementares do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes". O ato de que trata este Instrumento está subordinado às cláusulas e condições seguintes, já estabelecidas na proposta CE-521/77 de 04.08.77 e respectiva especificação orçamentária, da CONTRATADA, peças que passam a integrar indissolavelmente este Contrato, para todos os fins de direito.

PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se ao projeto e à execução dos serviços já referidos e especificados no orçamento analítico compreendendo os itens individualizados de instalação da obra, projetos, infra-estrutura, supra-estrutura, proteções e diversos.

SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato é improrrogável de quarenta e cinco (45) dias, contados da data de sua assinatura.

TERCEIRA - Pelos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia certa e irrevogável de Cr\$ 382.916,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), tudo conforme os preços unitários constantes da especificação orçamentária anexa à proposta CE-521/77, antes mencionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estabelecido nesta cláusula é absoluto e pagável pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte

forma, mediante fatura-recibo próprio, e após autorização da Fiscalização daquela:

- a) - cinquenta por cento (50%) no ato de assinatura deste contrato;
- b) - vinte e cinco por cento (25%) quando concluída a estrutura e
- c) - vinte e cinco por cento (25%) no ato de entrega e recebimento, finais, dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A verba convencionada e irrevogável e global, correndo à conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com material, mão-de-obra do pessoal que não terá qualquer vinculação empregatícia para com a CONTRATANTE, tributos, encargos civis e sociais, e tudo mais o que se fizer necessário à completa e final execução dos serviços ora contratados, inclusive a aprovação dos respectivos projetos, junto aos setores públicos competentes.

QUARTA - A CONTRATADA declara expressamente receber, no ato da assinatura contratual, todos os elementos técnicos da CONTRATANTE e que lhe permitam executar os serviços, obrigando-se, ainda, às provas técnicas que se fizerem necessárias a comprovação da garantia da obra a realizar.

QUINTA - Toda e qualquer anormalidade constatada nos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE deverá ser corrigida pela CONTRATADA no prazo de setenta e duas (72) horas da data do aviso correspondente.

SEXTA - É convencionado a multa penal equivalente a dois por cento (2%) do valor do contrato por dia-atraso na entrega dos serviços pela CONTRATADA.

E, por assim haverem ajustado, livre e conscientemente, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 10 de agosto de 1977.

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
CONTRATANTE
GUILHERME DIAS ATHAYDE
CONTRATADA

Testemunhas:

João Geraldo Monteiro Alves - resid. Av. 25 de Setembro, 606.

João Batista Alves - resid. Av. 25 de Setembro, 606.

(Ext. Reg nº 4554 - Dia. 25/08/77)

Fundação Desportiva Paraense

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (FDP) E SISTEL - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA INTERLIGAÇÃO DAS CABINES DE RÁDIO, VESTIÁRIOS E TÚNEL CENTRAL DO LADO

OESTE DO ESTÁDIO ESTADUAL "GOV. ALACID DA SILVA NUNES", COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR.

Entre partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE (F.D.P), sediada nesta capital, na Rua Gaspar Viana, nº 858, portadora do CGC nº 04967030, representada neste ato por seu Superintendente Sr. Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado A CONTRATANTE; e, do outro lado, SISTEL - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sediada nesta Capital, na Av. Gov. José Malcher nº 384, portadora do CGC nº 05387642/0001-09, representada por seu Diretor Sr. Dr. EDMUNDO BARROS MAIA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Braz de Aguiar 564, Aptº 1.201/Bloco B, portador do CPF nº 014517662-20, denominado de A CONTRATADA têm justo e contratado o fornecimento e serviços gerais de instalações para interligação das cabines de rádio, vestiários e túnel central, tudo do lado Oeste do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", ora em fase de construção. O ato de que trata este Instrumento está subordinado às Cláusulas e condições seguintes, já estabelecidas no orçamento constante da proposta P. ref. 101/77-DT, de 18.V.77, da CONTRATADA e que passa a integrar indissoluvelmente este contrato, para todos os fins de direito.

PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se:

1) Quanto à rede de cabos, ao fornecimento e instalação de:

- a) 2.190 ms de cabo para áudio tipo TCD-50;
- b) Sessenta (60) conjuntos tomadas/plug com três (3) contatos; e
- c) Mão-de-obra técnica especializada completa para execução dos serviços.

2) Quanto à rede de dutos e canaletas, ao fornecimento de:

- a) 60 ms de duto de alumínio anodizado de 0,20 x 0,15;
- b) Duas (2) unidades de caixas de alumínio anodizado de 0,60 x 0,40 x 0,12 m;
- c) Huma (1) unidade de caixa de alumínio anodizado de 0,80 x 0,20 x 0,12 m;
- d) Confecção de 120 m de canaletas com revestimento em concreto;
- e) 120 ms de chapa em ferro esmaltado de 0,20 x 0,003 m; e,
- f) Mão-de-obra completa especializada para instalação de dutos e caixas de alumínio com parafusos niquelados.

SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato é improrrogável de sessenta (60) dias, contados da data de sua assinatura.

TERCEIRA - Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia certa e irredutível de Cr\$ 341.145,00 (trezentos e quarente e hum mil cento e quarenta e cinco cruzeiros), correspondendo Cr\$ 203.650,00 à rede de cabos e Cr\$ 137.495,00 à rede de

dutos e canaletas, e tudo conforme os preços individuais e/ou unitários fixados no aludido orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estabelecido nesta Cláusula será realizável da seguinte forma e mediante fatura recibo próprio após autorização da Fiscalização da CONTRATANTE:

- a) Trinta por cento (30%) no ato de assinatura deste contrato;
- b) Trinta por cento (30%) ao término dos serviços das tubulações;
- c) Trinta por cento (30%) ao término dos serviços de enfição dos cabos; e,
- d) Dez por cento (10%) contra entrega e recebimento, finais dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor convenicionado é absoluto e global correndo à conta exclusiva da CONTRATADA toda e qualquer despesa relativa a tributos, taxas, encargos civis e sociais, material, mão-de-obra do pessoal a ser utilizado nos serviços e que não terá qualquer vinculação empregatícia para com a CONTRATANTE.

QUARTA - A CONTRATADA concede à CONTRATANTE garantia contra defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, contados da instalação dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se por ocasião dos testes de operação, a ministrar o adequado treinamento a até (3) três pessoas que lhe forem indicadas pela CONTRATANTE, de modo a adestrar-los plenamente ao manuseio e funcionamento de equipagem, objeto deste contrato.

QUINTA - Toda e qualquer anormalidade constatada nos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE deverá ser corrigida pela CONTRATADA no prazo de setenta e duas (72) horas da data do aviso correspondente.

SEXTA - É convencionada a multa penal equivalente a dois por cento (2%) do valor do contrato por dia atraso na entrega dos serviços pela CONTRATADA.

E, por assim haverem ajustado livre e conscientemente, firmam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-Pa, 10 de agosto de 1977.

ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
CONTRATANTE
EDMUNDO BARROS MAIA
CONTRATADA

Testemunhas:

José Geraldo Monteiro Alves - resid. ... 25 de Setembro, 606.

João Batista Alves - resid. Av. 25 de Setembro, 606.

(Ext. Reg. nº 4555 - Dia: 25/08/77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
EMPRESA FEDERAL DO PARÁ

AVISO
Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona a Divisão de Material, no Campus Univer-
sitário do Guamá, o Edital da TOMADA DE PREÇOS:
Nº 26/77-PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓ-
RIO DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO DESTA UNIVERSIDADE.

Belém, 24 de agosto de 1977
ROSA MARTA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 4545 - Dia: 25.08.77)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Óbidos, representado (a) por José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para instalação de dois (2) grupos geradores nas vilas de Curumu e Flexal, um em cada localidade, no Município de Óbidos;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 787/77-SF-03-Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77, devendo o (a) Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 372/373 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer

contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 22 de agosto de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

José Carlos Ferrari
Prefeito Municipal de Óbidos

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Sousa Ribeiro
Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. Nº 2232)

Secretaria de Estado de Agricultura

**CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPREI-
TADA, FIRMADO ENTRE A SECRETA-
RIA DE ESTADO DE AGRICULTURA —
SAGRI, E A FIRMA MATIC — M. A. T.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA
RECUPERAÇÃO DO POSTO DE FISCALI-
ZAÇÃO ZOO-SANITÁRIA DO ITINGA.**

I — PREÂMBULO

1. CONTRATANTES: SECRETARIA DE ES-
TADO DE AGRICULTURA, daqui por diante deno-
minada SAGRI e a Firma MATIC — M. A. T.
Indústria e Comércio Ltda, a seguir denominada
Empreitada.

2. REPRESENTANTES: Representa a SAGRI
o seu Secretário, Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, resi-
dente e domiciliado nesta Capital, e a Empreiteira seu
Diretor Presidente Engº MARCO AURÉLIO DE
QUEIRÓZ TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e
domiciliado nesta Capital.

**3. SEDE E REGISTRO DA EMPREITEI-
RA:** A Sede da Empreiteira é localizada no KM—04 da
Rodovia Belém/Ananindeua-Pará.

**4. FUNDAMENTO LEGAL DA EMPREI-
TADA:** O presente Contrato de Empreitada é celebra-
do de acordo com a conclusão da Tomada de Preços nº
18/77, e autorização do Exmº Sr. Secretário de Estado
de Agricultura.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**1. LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E ESPE-
CIFICAÇÕES:** Os serviços ora adjudicados, através
do presente contrato, referem-se a recuperação do
Posto de Fiscalização Zoo-Sanitária no Município de
Itinga.

A) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados são os seguintes:

01) FUNDAÇÕES: Substituição dos blocos de
alvenaria de pedra preta por blocos e vigas de concreto

armado e execução de nova camada impermeabilizadora de concreto em toda a área de construção.

02) PAREDES: Substituição de todas as paredes de madeira e enchimentos por painéis de elemento de concreto armado.

03) COBERTURA: Substituição do telhado de telhas de barro por cobertura de chapas onduladas de cimento amianto de 4mm de espessura, inclusive do madeiramento do telhado, em perfis de lei.

04) FORRO: Colocação de forro de chapas de compensado de 4mm de espessura, fixadas em estrutura de régua de madeira de lei, apoiada no telhado.

05) PAVIMENTAÇÃO: Todos os compartimentos da obra serão pavimentados com ladrilho cerâmico vermelho 7,5 cm x 15 cm, arrematados com rodapé do mesmo material de 7,5 cm de altura.

06) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Será executado um sanitário medindo 2m x 2m, forrado, possuindo os seguintes aparelhos; vaso sanitário com caixa de descarga, lavatório, com armário e espelho, chuveiro com ralo. Todas as redes d'água e esgoto serão em tubos e conexões de PVC rígido, junta soldada. As torneiras serão de metal niquelado. Sobre o forro do sanitário será colocada uma caixa d'água de cimento amianto com 250 litros de capacidade. Será colocada fossa biológica, capacidade para 12 pessoas.

07) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Será em plastifios embutidos em eletrodutos de PVC nas paredes, e sobre o forro, fixados com "eleats" de louça. As tomadas e interruptores serão de "baquelite", de sobrepor.

08) ESQUADRIAS: Serão colocadas esquadrias novas, de sucupira de 01 polegada de espessura, do tipo "veneziana e vidro" para as externas, e do tipo "liso" para as internas. As ferragens serão de ferro para pintar, constantes de dobradiças, fechaduras de embutir e tarjeta de sobrepor.

09) CALÇADAS: O prédio, externamente, terá calçada de alvenaria de pedra preta, de 80 cm de largura, revestida de cimento desempenado.

10) PINTURA: O prédio será todo pintado, do seguinte modo: paredes e forros em tinta PVA, as esquadrias serão pintadas a óleo e os lambris e elementos aparentes de concreto, serão envernizados.

III — DO PREÇO E PAGAMENTO

1. DO PREÇO - A SAGRI pagará à Empreiteira pelos serviços ora empreitados o preço global de Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), não estando incluídos o transporte de material da sede da MATIC ao local da obra que correrá à conta da Contratante.

2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços, será efetuado pela Divisão de Finanças da SAGRI, da seguinte forma:

Na assinatura do Contrato - 35% (Trinta e cinco por cento)

Contra entrega dos materiais na sede da MATIC - 35% (Trinta e cinco por cento)

Na conclusão da obra - 30% (trinta por cento).

3. REAJUSTAMENTO: O preço acima referido não será revisível nem reajustável. Nenhum pagamento será efetuado antes de aprovação deste contrato pelo Exmº Sr. Secretário.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO

1. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento do cronograma da construção.

2. PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços de recuperação ora adjudicados é de 40 (quarenta) dias a contar da data de entrega dos materiais no local da obra, sendo referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado pela SAGRI.

V — VALOR E DOAÇÃO:

1. VALOR: O valor atribuído aos serviços ora empreitados é de Cr\$- 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

2. DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da verba de Material de Consumo do Projeto Fiscalização e Inspeção Sanitária Animal.

VI — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SAGRI, ou bilateralmente, atendendo sempre: a conveniência administrativa.

VII — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

Tratando o presente Contrato de Serviços de construção civil a Empreiteira responderá à SAGRI durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados na forma do que determina o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, em vigor.

VIII — DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente instrumento de contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só fim, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 19 de agosto de 1977.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

Engº **MARCO AURÉLIO DE QUEIRÓZ TEIXEIRA**

Diretor Presidente da Empreiteira

TESTEMUNHAS:

a) **ILEGÍVEL,**

a) **FERNANDO STÉLIO SOUZA**

(Ext. Reg. nº 4551 - Dia 25.08.77)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

CF.DT - 014/77

Contrato de empreitada que fazem entre si a Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, a Fundação Desportiva Paraense e a ENGETEL - Engenharia de Telecomunicações Ltda.

Pelo presente CONTRATO, de um lado a Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, com sede à Av. Presidente Vargas, 158, cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no C.G.C.-MF sob o nº 04.815.411/0001, neste ato representada por seu Presidente Roberto Lamoglia de Carvalho e por seu Diretor Afonso Albuquerque Negrão Neto, doravante denominada simplesmente TELEPARÁ ou CONTRATADA, de outro lado a FUNDAÇÃO DESPORTI-

VA PARAENSE, com sede à Rua Gaspar Viana, 858, inscrita no GCG-MF sob o nº 04.967.030/0001, neste ato representada por seu Superintendente Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, doravante denominada CONTRATANTE e a ENGETEL - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com sede à Av. Nazaré 133, Salas 1106/1107, cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC-MF sob o nº 05.061.148/0001, neste ato representada por seu Diretor Benedito Carlos Porciúncula doravante denominada SUBCONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente CONTRATO, tem por objeto a execução, pela SUBCONTRATADA, dos serviços de construção da Rede Telefônica do Estádio "Alacid Nunes", nas condições estipuladas nos documentos aplicáveis a este CONTRATO e demais CLÁUSULAS que seguem, sob a administração e projeto da TELEPARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Deram origem ao presente CONTRATO, os documentos abaixo discriminados, rubricados pelas partes CONTRATANTES, e que passam a integrá-lo:

2.1.1 - Ofício nº 032/77, de 17.02.77, da CONTRATANTE de solicitação de Proposta;

2.1.2 - Carta Proposta da CONTRATADA CT.P-118/77, de 26.05.77, e seus anexos;

2.1.3 - Planilha de serviços;

2.1.4 - Lista de Preços unitários para serviços eventuais;

2.1.5 - Carta C. Ref. 083/77, de 31.05.77, da SUBCONTRATADA;

2.1.6 - Planilha de materiais;

2.1.7 - Cronograma Físico para Construção da Rede Telefônica;

2.1.8 - Cronograma Físico Financeiro.

2.2 - São também aplicáveis ao presente CONTRATO, os documentos abaixo listados, que as partes CONTRATANTES confessam conhecer de per si, aceitando-os por inteiro, nas disposições que encerram:

2.2.1 - Projeto de Implantação da Rede Telefônica do Estádio "Alacid Nunes" e seus anexos.

2.2.2 - Especificações Gerais para construção de Galerias - Esp. DE1-002/74 e Esp. DE1-003/74

2.2.3 - Especificações Gerais para construção de Rede Telefônica - Esp. DE1-001/75.

2.2.4 - Rotina DE1-001/75 - Exames de Aceitação em Instalações de Redes Locais.

2.2.5 - Especificações DE1-001/74 - Testes em Cabos de pares.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a projetar e administrar os serviços de construção da Rede Telefônica a serem executados pela SUBCONTRATADA, de acordo com os projetos, as especificações e as condições discriminadas na Cláusula Segunda, compreendendo: Galerias, Tubulações e Fiação.

3.1.1 - Durante a execução dos serviços, havendo necessidade de modificações, por circunstâncias alheias às previsões das partes, tais como, derrubada

de paredes, troca de posições, etc..., a SUBCONTRATADA terá a seu favor, a remedição dos serviços desde que os mesmos já tenham sido atestados pela fiscalização.

3.1.2 - O material de canalização subterrânea será fornecido pela TELEPARÁ, conforme planilha do item 2.1.5.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - A CONTRATADA se obriga a concluir no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a partir de 04.07.77, todos os serviços referidos na Cláusula Terceira, de acordo com os prazos de conclusão explicitados nos cronogramas Físicos.

CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se fará representar por técnicos responsáveis que dirigirão os trabalhos da SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - ACEITAÇÃO

6.1 - A Aceitação Provisória dos serviços será efetuada após a conclusão dos trabalhos pela Fiscalização da TELEPARÁ e satisfeitas as exigências com referências a defeitos ou imperfeições porventura verificados, mediante a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, pela CONTRATANTE, SUBCONTRATADA e pela TELEPARÁ.

6.2 - Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços a contar da Aceitação Final, a SUBCONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA, deverá reparar, por sua exclusiva conta e risco, as degradações ou defeitos que se verificarem nos materiais de sua responsabilidade, da sua mão de obra, ou a falhas de execução de serviços.

6.2.1 - A garantia mencionada em 6.2, não inclui todavia, defeitos ocasionados por sobre-tensões elétricas, descargas atmosféricas, acidentes automobilísticos, danos causados por animais, agentes químicos e manutenção inadequada.

6.3 - A assinatura do "Termo de Aceitação Final" não isenta a SUBCONTRATADA das responsabilidades mencionadas em 6.2.

6.4 - A SUBCONTRATADA deverá estar presente para os exames de aceitação quando visará o relatório elaborado pela fiscalização da TELEPARÁ. Caso a SUBCONTRATADA não se apresente, as citadas atividades então serão feitas a sua revelia, e o relatório lhe será apresentado posteriormente, com a ausência consignada.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor global estimado deste CONTRATO é de Cr\$ 1.531.769,12 (hum milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e doze centavos), sendo:

a) Cr\$ 1.007.638,61 (hum milhão, sete mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e um centavos), relativos ao valor básico orçado para os serviços da SUBCONTRATADA, nas quantidades previstas na Planilha de Serviços referida em 2.1.3;

b) Cr\$ 251.909,66 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), relativos à estimativa de custo para os serviços eventuais da SUBCONTRATADA, cuja natureza ou quantidade não estão previstas na Planilha de Serviços fornecida pela TELEPARÁ;

Os serviços eventuais serão computados com base na lista de preços referida em 2.1.4

c) Cr\$ 100.763,85 (cem mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos), relativos à taxa de administração (projeto e fiscalização) da CONTRATADA;

d) Cr\$ 171.457,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros), relativos ao fornecimento de material para construção de galerias, pela CONTRATADA, conforme planilha constante em 2.1.6.

7.2 - Os preços, deste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis.

7.3 - O valor global estimado em 7.1 será pago pela CONTRATANTE da seguinte maneira:

a) Parcelas mensais correspondentes aos serviços efetivamente executados, sendo o seu valor calculado com base nos preços unitários constantes da "Planilha de Serviços" e de "Lista de Preços Unitários para Serviços Eventuais";

b) Em cada fatura será cobrado pela CONTRATADA 10% (dez por cento) de seu valor como taxa de administração (projeto e fiscalização), dos serviços;

c) Os materiais para construção de galerias, cujo preço consta do item 7.1-d, serão faturados pela TELEPARÁ contra entrega dos materiais.

7.3.1 - O valor correspondente aos serviços eventuais, cuja estimativa global está definida na letra b do item 7.1, será calculado por medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa, e pagos pela CONTRATANTE em parcelas, juntamente com o valor básico.

CLÁUSULA OITAVA - CAUÇÃO

8.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente CONTRATO a SUBCONTRATADA efetuará, até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, uma caução em favor da CONTRATANTE, no valor de 2% (dois por cento) do valor básico constante do item 7.1-a deste CONTRATO, em espécie ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, negociáveis, ou Fiança Bancária de estabelecimento Bancário Brasileiro com capital realizado superior a Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

8.2 - O não cumprimento do item 8.1, no prazo ali estabelecido, implicará na rescisão imediata do CONTRATO.

8.3 - A caução somente poderá ser liberada após a formalização da Aceitação Final.

8.4 - A caução em espécie não renderá juros nem estará sujeita a correção monetária.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1 - Qualquer atraso, dano ou falha no cumprimento deste CONTRATO, por qualquer das partes, quando ocasionado por motivos de força maior ou caso fortuito não constituirá motivo para indenização ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Para todos os fins de direito a SUBCONTRATADA será considerada independente e todas as pessoas empenhadas em levar a cabo quaisquer obrigações assumidas não serão consideradas representantes ou empregados da TELEPARÁ.

10.2 - Fica eleito o foro da Cidade de Belém - Pará, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e obriga as partes e seus sucessores.

Por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Belém, 07 de julho de 1977.

Pela TELEPARÁ

Roberto Lamoglia de Carvalho
Presidente

Afonso Albuquerque Negrão Neto
Diretor

Pela Fundação Desportiva Paraense

Alcyr Vasconcelos da Costa Braga
Superintendente

Pela ENGETEL

Benedito Carlos Porciúncula
Diretor

TESTEMUNHAS:

Juarez Quadros do Nascimento

Francisco de Castro Henriques

(Ext. Reg. Nº 4557 - Dia: 25/08/77)

ANÚNCIOS

Azulejos do Pará S.A. **(AZPA)**

C.G.C Nº 04.937.843/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), para se reunirem

em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 02 de setembro, pelas 10:00 horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 6, em Ananindeua (PA), a fim de apreciar a proposta da Diretoria relativa à emissão e colocação de ações, dentro do limite do capital autorizado, e assuntos correlatos.

Ananindeua, 19 de agosto de 1977.

Ricardo Lacerda de Almeida Brennand
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4.540. Dias: 25, 26, 27 e 30/08/77)

Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S. A.

C.G.C. - M. F. - Nº 04.833.448/0001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S. A." apresenta a V. Sas., para a devida apreciação, o Balanço Geral relativo ao exercício findo em 31.01.77, acompanhado do competente Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 31 de maio de 1977.

FÁBIO STARLING DE CARVALHO

Diretor

JOSÉ A. MENENDEZ

Diretor

Esclarecendo que a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas não é apresentada em virtude da Sociedade não ter tido receita, devendo as despesas com a implantação e instalação da Sociedade serem futuramente apropriadas, na conformidade da lei, essa Diretoria coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outras informações ou esclarecimentos porventura julgados necessários.

Balanço Geral levantado em 31 de janeiro de 1977 relativo ao período de 01.02.76 a 31.01.77.

A T I V O		P A S S I V O
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL
Bancos - c/Movimento	13.119,31	Credores Diversos
REALIZÁVEL		NÃO EXIGÍVEL
Devedores Diversos	79.231,90	Capital Social
Capital a Integralizar	1.652.259,37	COMPENSAÇÃO
		Caução da Diretoria
IMOBILIZADO		
Terreno	13.214.800,00	
Construção e Instalações em Andamento	1.299.324,48	
Despesas de Organização e Implantação	2.234.256,64	
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	200,00	
Cr\$-	18.493.191,70	Cr\$
		18.493.191,70
FÁBIO STARLING DE CARVALHO Diretor		FERNANDO MANDARINO CRC — RJ 6268.1 s/PA
JOSÉ AUGUSTIN MENENDEZ Diretor		

DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Serviços Profissionais Diversos	268.120,98
Papelaria e Suprimentos	12.709,72
Correio, Telegráfo e Teléx	6.738,19
Despesas de Viagens	132.545,48
Telefone	32.064,30
Impostos e Taxas	949.283,10
Despesas Diversas	747.636,20
Condução e Alimentação	1.312,80
Despesas Financeiras	15.629,70
Emolumentos	47.718,00
Contribuição Sindical	9.528,17
Publicações	10.970,00
	<hr/>
	2.234.256,64

CREDORES DIVERSOS

Codem - Cia. de Desenvolvi- mento Áreas Metrop. Belém	492.991,70
--	------------

SALDOS EM 31.01.77.

DEVEDORES DIVERSOS

Escritório Klautau	79.231,90
--------------------------	-----------

CAPITAL A INTEGRALIZAR

Brasilton Hotéis e Turismo S. A.	1.652.259,37
--	--------------

CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO

Projetos e Estudos	
Arquitetura	576.652,07
Coordenação (Sisal)	65.000,00
Coordenação (Hilton)	58.500,00
Inst. Elétr. e Hidráulicas	232.122,24
Geotécnico	12.532,50
Estrutural	45.900,00
Ar Condicionado	27.000,00
	<hr/>
	1.017.706,81

Tapume	246.660,00
Despesas de Legalização	34.957,67
	<hr/>
	1.299.324,48

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S. A., tendo examinado as operações sociais do exercício encerrado em 31.01.77, o Balanço Geral e as contas da Diretoria,

são de parecer que os mesmos se encontram na mais perfeita ordem e, em consequência, aconselham sua aprovação pelos Senhores Acionistas.

Belém, 22 de junho de 1977.

EDIL FERREIRA

FAUSTO MAURÍCIO MOREIRA DE CARVALHO

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

(T. nº 01263 - Reg. nº 4543 - Dia 25.08.77)

Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS - 1ª Região

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

SUMÁRIO GERAL

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	Receitas Correntes			
1.1.0.00	Receita Tributária	00	87.000,00	
1.5.0.00	Receitas Diversas		<u>12.500,00</u>	99.500,00
				<u>99.500,00</u>
	Superavit do Orçamento Corrente			11.000,00
				<u>11.000,00</u>

CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.0	Despesas Correntes			
3.1.0.0	Despesas de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal Civil	21.000,00		
3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	32.000,00		
3.1.4.0	Encargos Diversos	<u>8.000,00</u>	65.000,00	
3.2.0.0	Transferências Correntes			
3.2.1.0	Cont. para a Prev. Social	6.000,00		
3.2.2.0	Contribuição Regulamentar	<u>17.500,00</u>	<u>23.500,00</u>	88.500,00
	Superavit			<u>11.000,00</u>
				<u>99.500,00</u>
4.0.0.0	Despesas de Capital			
4.1.0.0	Investimentos			
4.1.2.0	Equip. e Instalações	8.000,00		
4.1.3.0	Material Permanente	<u>3.000,00</u>		11.000,00
				<u>11.000,00</u>

Marcília Siqueira de Souza
AS nº 12-CRAS/1ª Região
Presidente

Urana Harada Ono
AS. 58-CRAS - 1ª Região
1º Tesoureiro

Milton Evangelista de Farias
Tec. em Contab. CRC-PA 1961
CPF Nº: 001499002

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Rec. Desp. Correntes	99.500,00	88.500,00
Rec. Desp. de Capital	—	11.000,00
TOTAIS	99.500,00	99.500,00

Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS - 1ª Região

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS - CRAS - 1ª REGIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.978.

Os membros do Conselho Fiscal, do Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS - 1ª Região, tendo examinado minuciosamente a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA desse Conselho, para o exercício de 1.978.

CONSIDERANDO os valores estimados para a receita e fixados para a despesa;

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório de apresentação assinado pela Presidência do Conselho Regional.

São de parecer que:

A presente proposta cuja RECEITA e DESPESA, estão orçadas em Cr\$-99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros) seja aprovada pelo Colendo Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS - 1ª Região, e remetida ao Conselho Federal de Assistentes Sociais - CFAS, para os devidos fins.

Belém, 23 de agosto de 1.977.

a) Maria de Lourdes do Nascimento

AS nº 02-SEC - Presidente

a) Maria Lúcia Fonseca de Abreu

AS nº 282 - Membro

a) Maria do Céu Araújo

AS nº 179 - Membro

Confere com o original.

Marcília Siqueira de Souza

AS nº 12 - CRAS/1ª Região

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.558. Dia: 25/08/77)

Produtos Vitória S/A

C.G.C.- MF. Nº 04.895.652/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 01 de setembro de 1977, às 15:00 horas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso nº 3.775, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para:

a) - Discussão e deliberação sobre proposta da Diretoria, de alteração do artigo 16º, do Estatuto Social e suas consequências;

b) - Discussão e deliberação sobre a Ata.
Belém (PA), 22 de agosto de 1977.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4516 - Dias 23, 24 e 25.08.77)

Comércio e Indústria São Pedro S/A.

Av. Bernardo Sayão, nº 32

C.G.C. - 04896254/0001-90

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo as obrigações Estatutárias apresentamos para vossa apreciação e julgamento, o Balanço Geral e demais efeitos contábeis devidamente referendados pelo Conselho Fiscal referentes ao exercício

findo a 31 de dezembro de 1976. O resultado verificado no exercício não é compensador das atividades desenvolvidas, todavia a edificação, remodelação de fornos objetivando modernizar mais o parque industrial e utilizar processos mais econômicos de fabricação, assegura melhores resultados no futuro, ressaltando o inestimável valor ou contribuição obtido com o incentivo da SUDAM e IDESP, agradecendo todo o apoio recebido nem só dos acionistas, mas também dos fregueses e dos empregados e operários que demonstraram zelo no desempenho de seus cargos e ocupações, a todos assegurados a confiança no futuro.

Belém, 31 de março de 1977.

Lísio dos Santos Capela

CPF 000155892

Manoel José Ribeiro Coimbra

000155202

BALANÇO EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976 "ATIVO"

IMOBILIZADO

Imóveis, instalações, máquinas e acessórios, outras contas 826.723,31

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 16.130,27

REALIZÁVEL

Ações, Mercadorias, Prod. Manufaturados, Matéria Prima, Títulos a Receber, Contas a Receber, outras Contas. 629.160,81

COMPENSAÇÃO

Instalações Industriais, c/Terceiros, Valores Segurados, FGTS e Caução de Diretoria	425.517,44	
	<u>1.897.561,83</u>	

"PASSIVO"

NÃO EXIGÍVEL

Capital e outras Contas .. 1.277.504,77

EXIGÍVEL

Títulos a Pagar, c/Pagar
e outras contas 194.539,62

COMPENSAÇÃO

Instalações c/Terceiros, Valores Segurados, FGTS e Caução de Dire- toria	425.517,44	<u>1.897.561,83</u>
---	------------	---------------------

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Lísio dos Santos Capela
CPF 000155392**Manoel José Ribeiro Coimbra**
CPF 000155202**Mary Mansur Furtado**
Tec. Cont. Reg. CRC-PA 0705
CPF 032742332

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EFETUADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

D É B I T O

Previdência Social - Des- pesas c/F.G.T.S. - PIS	47.105,24	
Tributos	33.552,27	
Despesas de Conservação.	47.465,00	
Salários - Ordenados - Outros Pagamentos a Empregados	173.773,95	
Remunerações à Direto- ria	72.484,00	
Despesas Gerais	92.556,23	
Bens c/Reavaliação	46.388,80	
Fundo p/Cooparticipa- ção do Empregado	3.517,20	
Fundo p/Aumento de Capital	66.827,27	<u>583.669,96</u>

C R É D I T O

Mercadorias Gerais	139.112,95	
Produtos Manufaturados .	385.645,56	
Outras Contas	58.911,45	<u>583.669,96</u>

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Lísio dos Santos Capela
CPF - 000155392**Manoel José Ribeiro Coimbra**
000155202**Mary Mansur Furtado**
Tec. Cont. - Reg. CRC-PA 0705
CPF (MF) 032742332

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, infra assinados, membros do Conselho Fiscal de Comércio e Indústria São Pedro S/A., declaramos ao acolher o Relatório da Diretoria referente a 1.976, a Escrituração, o Balanço Geral "Contas Lucros

e Perdas" e demais efeitos contábeis, encerrados em 31.12.76, ter encontrado tudo em perfeita ordem e condições de serem apresentados em Assembléia Geral, opinando pela sua aprovação.

Belém (PA), 23 de abril de 1.977.

Manoel da Silva Oliveira
Jorge Suleyman Kahwage
Eduardo Godin Hermes

(Ext. Reg. nº 4.548. Dia: 25/8/77)

BCN Agropastoril S.A.

C.G.C.M.F. nº 03.503.802/001

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 10:00 (dez), na sede social na Fazenda Santa Rosália, Comarca de Barra do Garças, Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, atendendo ao edital de convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", edições de 20, 21 e 22, e "Diário de Cuiabá", edições de 21, 23 e 28, todas deste mês e ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da BCN Agropastoril S.A., em número legal, conforme verificou-se pelas assinaturas lançadas no livro próprio. Aclamado pelos presentes, o Sr. Dr. Arlindo Conde Passos, para Secretário. Iniciados os trabalhos, procedi à leitura, em voz alta, do edital de convocação, ora sobre a mesa, nos seguintes termos: "BCN AGROPASTORIL S.A. - C.G.C.M.F. nº 03.503.802/001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia 30 de dezembro de 1976, às 10:00 (dez) horas, na sede social na Fazenda Santa Rosália, Comarca de Barra do Garças, Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Transferência da sede social para a cidade de Belém, Estado do Pará; 2 - Reforma parcial do Estatuto Social; 3 - Outros assuntos de interesse societário. Luciara, 13 de dezembro de 1976. BCN AGROPASTORIL S.A. - Armando Conde - Diretor Presidente". A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que se encontravam sobre a mesa, para apreciação dos senhores acionistas, a Proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, datados de 10 de dezembro de 1976, referentes à matéria em pauta, e solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos referidos documentos, o que fiz em voz alta, nos termos seguintes: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores acionistas - A fim de dinamizarmos nossas atividades sociais, vimos propor-lhes que a sede de nossa sociedade seja transferida para a cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Alfredo nº 224, permanecendo a Fazenda Santa Rosália como local de exploração do nosso empreendimento. Tal medida se justifica, tendo em vista que um grande volume de negócios da sociedade é realizado naquela cidade, o que facilitaria, portanto, sua concretização. Aprovada esta proposta, deverá ser dada nova redação ao Artigo 1º do Estatuto Social, nos seguintes termos: "Artigo 1º - BCN AGROPASTORIL S.A. é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede e foro legal na cidade de Belém, Estado do Pará". É este, senhores, o inteiro teor da proposta que ora submetemos a sua apreciação. Luciara, 10 de

dezembro de 1976. Armando Conde - Diretor Presidente, Carlos Alves de Seixas - Diretor, Hélio Côte Passos - Diretor". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Nós, abaixo, assinados, membros do Conselho Fiscal da BCN AGROPASTORIL S.A., somos de parecer que a proposta da Diretoria para a transferência da sede da sociedade para a cidade de Belém, Estado do Pará, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social, atende aos interesses sociais e às normas legais e estatutárias em vigor, pelo que recomendamos sua aprovação pela Assembléia Geral dos senhores acionistas. Luciara, 10 de dezembro de 1.976. (aa) Lupércio Marques de Assis, Frederico Bassetto Júnior, Prudente José Rocco". Terminada a leitura, foi a matéria analisada e discutida pela Assembléia Geral, e, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade e sem qualquer restrição, com abstenção dos legalmente impedidos, passando o Artigo 1º do Estatuto Social a vigorar com a redação retro transcrita. Encerrados os assuntos constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a Assembléia Geral, da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes. Luciara, 30 de dezembro de 1.976. (aa) Arlindo Conde - Presidente; Hélio Côte Passos - Secretário; Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - Codeara, Carlos Alves de Seixas - Diretor Técnico -, e, na qualidade de procuradora, por Pedro Conde; Arlindo Conde, por mim, p.p. de Armando Conde e na qualidade de Sócio-Gerente por BCN Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; Banco de Crédito Nacional S.A. - Arlindo Conde - Diretor Tesoureiro, Antônio Grisi Filho - Diretor; Banco de Investimentos BCN S.A. - Arlindo Conde, Antônio Grisi Filho - Diretores; Financiadora BCN S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Arlindo Conde, Antônio Leme Nunes Galvão - Diretores; BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S.A., Antônio Grisi Filho - Diretor; Corretora BCN S.A. - Valores Mobiliários, Altamiro Peruccine de Souza - Diretor; Carlos Alves de Seixas; Hélio Côte Passos.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

HÉLIO CÔRTE PASSOS

Secretário

ARLINDO CONDE

Presidente

8º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço as firmas de Hélio Côte Passos e Arlindo Conde.

São Paulo, 4 de janeiro de 1977.

Em testemunho J.S. da verdade.

Joel Soares

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

Certifico, que por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta Junta Comercial, sob o nº 10.503, a primeira via da presente ata.

Cuiabá, 4 de maio de 1977.

João Barbosa Caramuru

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/07/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 1587/77, a 1ª via da presente Ata de BCN - Agropastoril S/A.

Belém, 25 de julho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BCN Agropastoril S. A.

C.G.C. M.F. nº 03.503.802

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - BNC AGROPASTORIL S/A é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, com sede e foro legal na cidade de Belém, Estado do Pará.

§ Único - A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria e obedecidos os preceitos legais.

Art. 2º - A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades agropecuárias, industriais, de colonização de terras de sua propriedade e comercialização de produtos agropecuários e industriais.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), representado por 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 19.099.964 (dezenove milhões, noventa e nove mil, novecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e 55.900.036 (cinquenta e cinco milhões novecentas mil e trinta e seis) ações preferenciais, nominativas.

§ 1º - O Capital Social autorizado poderá ser aumentado, independentemente de subscrição imediata, sendo que, por ocasião da subscrição, exceto a efetuada com utilização de recursos provenientes de incentivos fiscais, deverá ser observado o mínimo a ser realizado, no ato, de acordo com as disposições legais em vigor.

§ 2º - Nos termos do Item III do artigo 46, da Lei 4728, de 14.07.65, não será conferida, aos acionistas, preferência na subscrição de novas ações emitidas dentro do capital social autorizado, ressaltado o disposto no parágrafo 3º do artigo 46 da mesma Lei.

§ 3º - Somente as ações preferenciais serão subscritas com recursos provenientes de incentivos fiscais, na forma da lei, caso em que se revestir

rão da forma nominativa e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974.

§ 4º - Pelo menos 2/3 (dois terços) das ações subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, serão preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74.

§ 5º - A emissão e colocação de ações, nos limites do capital autorizado, poderão ser realizadas por deliberação da Diretoria, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, mas com audiência prévia do Conselho Fiscal.

§ 6º - A emissão de ações para integralização em bens ou créditos poderá ser realizada por deliberação da Diretoria, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

§ 7º - As ações do capital autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal.

§ 8º - A cada ação ordinária, integralizada, corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 9º - Aos titulares de ações preferenciais é vedado o direito a voto na Assembléia Geral.

§ 10º - As ações preferenciais são asseguradas as vantagens cumuladas de prioridade no recebimento dos dividendos e no reembolso do capital, observadas as disposições do parágrafo 4º supra.

§ 11 - É permitida a livre participação de parceiros no capital da sociedade, nos termos de § 2º do Artigo 60, da Lei nº 4504, de 30.11.1964.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma da Lei.

§ Único - Os editais de convocação poderão ser assinados apenas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto.

Art. 6º - A Assembléia Geral será presidida por um acionista aclamado ou eleito pelos presentes, o qual comporá a mesa, convidando outro acionista para secretário.

§ 1º - O Secretário redigirá a ata da Assembléia Geral e a lavrará no livro próprio.

§ 2º - As cópias autênticas ou certidões da ata serão assinadas pelo Presidente da mesa e pelo Secretário, ou por dois diretores.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 7º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação.

§ 1º - Em caso de vaga, os diretores remanescentes poderão preenchê-la, mediante a indicação de um substituto, o qual ocupará o cargo até a realização da mais próxima Assembléia Geral, quando, por eleição, será preenchida a vaga, perdurando o mandato do eleito até a data em que se findaria o mandato do substituído.

§ 2º - Os membros da Diretoria, serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição, coincidindo o término do mandato, com a data da realização da Assembléia Geral Ordinária do ano em que o mandato se finda.

§ 3º - Cumprido o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos diretores eleitos.

§ 4º - A investidura no cargo de diretor dar-se-á por termo ou ata lavrada no livro de Reunião da Diretoria, após prestada a caução de 20 (vinte) ações da sociedade, próprias ou de terceiros em garantia de suas respectivas gestões.

Art. 8º - Compete mais especialmente:

a) Ao Diretor Presidente:

- a.1 - convocar as reuniões da Diretoria;
- a.2 - superintender a execução de todos os negócios sociais;
- a.3 - receber citações, notificações e interpelações judiciais;
- a.4 - representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

b) Aos Diretores:

- b.1 - organizar toda a área administrativa, comercial e financeira da sociedade;
- b.2 - substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b.3 - orientar e dirigir todos os serviços técnicos da sociedade, cuidando de seus projetos.

Art. 9º - Todos os atos que importarem em assunção de obrigações ou exoneração de obrigações de terceiros para com a sociedade, deverão ser praticadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, inclusive a constituição de procuradores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, inclusive a nomeação de procuradores.

Art. 10 - Os procuradores "ad judicia" poderão agir isoladamente.

Art. 11 - Os procuradores "ad negotia" deverão agir, em conjunto com um Diretor ou sempre 2 (dois) conjuntamente, exceção feita àqueles nomeados com poderes de representação perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou entidades autárquicas, os quais poderão agir isoladamente, nos limites dos poderes a eles conferidos, com as restrições do artigo 9º.

Art. 12 - É vedada a prática de atos de liberalidade em nome da sociedade, inclusive prestação de aval ou fiança de favor.

Art. 13 - A alienação de bens sociais assim como a constituição de ônus reais sobre os mesmos, dependerá de autorização da Assembléia Geral, mas

deverá ser efetivada por dois diretores em conjunto ou por um diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos.

Art. 14 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, podendo os acionistas determinarem uma remuneração certa para cada diretor ou uma remuneração global para toda a Diretoria, caso em que esta será rateada pelos membros que a compuserem.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 15 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 16 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria procederá ao levantamento do Balanço e da Conta "Lucros e Perdas", para serem submetidos a exame do Conselho Fiscal e ulterior apreciação da Assembléia Geral.

§ Único - A Diretoria, a seu critério, poderá levantar balanços semestrais, conta de lucros e perdas e inventário do ativo e passivo, distribuindo os dividendos correspondentes, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Art. 17 - Dos lucros líquidos apurados far-se-á a dedução de 5% (cinco por cento), para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos da legislação vigente.

§ Único - O restante dos lucros será distribuído da seguinte forma:

- a) dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano aos acionistas;
- b) participação de até 15% (quinze por cento) à Diretoria;
- c) 10% (dez por cento) para formação de um fundo de participação dos empregados, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 3, de 8.2.1967, do Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, do qual 3% (três por cento) será pago em dinheiro na proporção do último salário recebido e tempo de serviço do empregado na empresa e 7% (sete por cento), para constituição de um fundo de assistência social;
- d) o saldo restante ficará à disposição da Assembléia Geral.

a) Carlos Alves de Seixas

a) Hélio Corte Passos

Junta Comercial do Estado do Pará

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15/07/1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1587/77, a 1ª Via da presente Ata de BCN - AGROPASTORIL S/A.

Belém, 25 de julho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01261 - Reg. nº 4537 - Dia: 25/08/77)

Açucareira Grão Pará S.A. Indústrias Reunidas

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE AÇUCAREIRA GRÃO PARA S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1977.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1977, às 10 (dez) horas, na sede social de Açucareira Grão Pará S.A. - Indústrias Reunidas, à Travessa Campos Sales, 63 - Edifício Comendador Pinho - Conjunto 501 - 5º andar, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas desta empresa, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro presença de acionistas, devidamente convocados através de anúncios publicados no **Diário Oficial** nos 23.497, 23.498 e 23.499, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 1977, respectivamente. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma prescrita pelos Estatutos Sociais, o Diretor Presidente da sociedade, Sr. Inaldo Pereira Guerra, o qual convidou a mim, Helmut Hartmann, para Secretário. Constituída, assim, a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença da totalidade dos acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, determinando fosse feita a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "AÇUCAREIRA GRÃO PARA S.A. - Indústrias Reunidas - CGC (MF) 63064158/0001-45 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convocação. Convidamos os senhores acionistas a comparecerem a nossa sede social, à Travessa Campos Sales, 63, conjunto 501, nesta Capital, no dia 30.04.77, às 10 (dez) horas, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do Balanço Geral, encerrado em 31.12.76, findo com a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários; c) O que houver; Belém-Pa, 14 de abril de 1977. INALDO PEREIRA GUERRA - Diretor Presidente". O Sr. Presidente, após a leitura do mesmo, declarou que tendo em vista a pequena quantidade de sócios por ser uma sociedade anônima de capital fechado e a garantia da presença da totalidade dos acionistas, ficou então dispensada a publicação do aviso, exigido pelo art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (antigo art. 99 da Lei 2627) e que por ordem de convocação apreciaria primeiramente o Item "A" da Ordem do Dia. Em seguida determinou fosse feita a leitura do Rela-

tório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976, publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edição nº 23.504, de 23 de abril de 1977, e, que estiveram à disposição dos acionistas com a devida antecedência legal. Terminada a leitura aos presentes, submeteu esses documentos à discussão, em seguida pediu a aprovação dos mesmos. Posta em votação foi todo o assunto aprovado sem reservas pela totalidade dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida o acionista Mário Pinto de Campos manifestou-se pedindo a palavra para esclarecer que os lucros apurados no Balanço que acabara de ser aprovado foi em decorrência de venda do seu Ativo Fixo, e que parte desses resultados receberam os favores do Decreto Lei nº 1260, no montante de Cr\$ 10.402.375,00 que será levado para posterior aumento de Capital Social, juntamente com o saldo à disposição da Assembléia Geral no valor de Cr\$ 253.984,31, que totalizam a quantia de Cr\$ 10.656.359,31 e que se convocasse uma Assembléia Geral Extraordinária com essa finalidade. A proposição do acionista Mário Pinto de Campos foi aprovada pela totalidade dos acionistas. Dando sequência aos trabalhos e de acordo com a Ordem do Dia, o Sr. Presidente salientou que devíamos efetuar a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes como manda a lei nº 6.404, com o objetivo de adaptar os Estatutos Sociais àquele dispositivo legal. Nessa oportunidade o acionista Ricardo Jorge Holanda Guerra, pediu a palavra e propôs a eleição dos seguintes membros: Luiz de Sá Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Boa Viagem nº 560, apto. 03, em Recife, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade nº 3062 da OAB - Secção de Pernambuco e CPF nº 003705334; João de Carvalho Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Av. Generalíssimo Deodoro nº 172, apto. 102, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 574195 - SSPA e CPF nº 000850492; Elias Salame, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Gentil Bittencourt nº 643, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 828 da OAB - Secção do Pará e CPF nº 000462132, e para membros suplentes: Guido Olímpio da Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente à Rua Hélio Brandão nº 607 - Vila do I.P.S.E.P., em Recife, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade nº 767.674 - SSPE e CPF nº 021.854.314 (que já exerce por mais de 3 anos a função de Conselheiro); Roberto Gustavo Pinfieldi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Brás de Aguiar nº 466, apto. 401, portador da Cédula de Identidade nº 776.741, SEGUP e CPF nº 020904788-34; Ivanira da Rocha Oliveira, brasileira, solteira, economista, residente à Rua Odorico Mendes nº 379, em Recife, Estado de Pernambuco, portadora de Cédula de Identidade nº 582.918 - SSPE, e CPF nº 022619954. Ainda com a palavra o acionista Ricardo Jorge Holanda Guerra

propôs a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, de acordo com o Artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404. O Sr. Presidente destacou a importância da proposta do acionista Ricardo Jorge Holanda Guerra, submetendo-a a discussão. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra a qualquer dos acionistas presentes, para encaminhamento de outros assuntos de interesse social. Como ninguém viesse a usar a palavra e, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou a suspensão da sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida em voz alta, discutida, aprovada e assinada por mim secretário e por todos acionistas presentes, dela sendo tiradas cópias autênticas para todos os fins de direito. Belém-Pa, 30 de abril de 1977.

INALDO PEREIRA GUERRA

Presidente da Mesa

HELMUT HARTMANN

Secretário

Ricardo Jorge Holanda Guerra

Mário Pinto de Campos

Ruy Berardo Carneiro da Cunha

Helmut Hartmann - Representante da CIASA - Comércio e Importação da Amazônia S.A.

Esta Ata é a cópia fiel da transcrita no livro de Assembléia Geral nº 01, registrado na JUNTA COMERCIAL.

INALDO PEREIRA GUERRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 04 de julho de 1977.

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/07/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1442/77 a 1ª Via da presente Ata de AÇUCAREIRA GRÃO PARÁ S/A, INDÚSTRIAS REUNIDAS.

Belém, 12 de julho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4552 - Dia: 25/08/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO**

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 30 (trinta) de agosto de mil novecentos e setenta e sete, às 11 (onze) horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado em hasta pública o bem adiante caracterizado, penhorado nos Autos da Ação de Execução movida por Banco do Estado do Pará S/A. contra Hebernon Costa e Lauro Vilhena de Souza, constante de: Terreno Edificado nesta cidade, sito à rua 9 de Janeiro, coletado sob o nº 2.382, perímetro compreendido entre as ruas Caripunas e Conceição, medindo aproximadamente 5,00 metros de frente por 30,00 ditos de fundos, apresentando as seguintes características: - Construção de alvenaria térrea, coberta de telhas de barro comum, servida de frente por gradil de ferro, jardim c/piso mosaicado, porta e janela, possuindo as seguintes dependências: - Sala c/Varanda conjugadas, corredor, quarto c/ pisos taqueados, copa cozinha com piso mosaicado, banheiro, sótão c/ dois quartos com pisos de tábuas de madeira comum, quintal, avaliado em Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). Quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita a vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação, ou com fiador idôneo por três dias. O Arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, escrivão e demais custas, inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem, na primeira praça, não receba lance superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço no leilão público, já marcado para o dia 13 de setembro do corrente ano, às 11,00 horas, no mesmo local da primeira praça, ficando por este meio intimados os executados e suas esposas, para ambos os atos de hasta e leilão, caso não sejam encontrados para a intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito (8) dias do mês de agosto de 1977. Eu, Ana da

Mata Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subscrevi.

Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca da Capital

(Ext. Reg. Nº 4411 - Dia: 25/08/77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Maria do Rosário Pereira de Souza - DP - Cr\$12.980,00 - Ophir José Novaes C. Filho - NP - Cr\$44.061,00 - Saldo - ICC - Ind. Com. e Constr. Ltda. - DP - Cr\$28.314,00 - M. A. Melo Com. Ind. Ltda. - NP - Cr\$5.909,90 - J. Holanda Tomé - DP - Cr\$11.576,54 - Jona Rep. J. Nassar Rep. - DP - Cr\$3.600,05 - T. P. Freitas - DP - Cr\$1.624,00 - CEDAL - Constr. Eng. Com. Ltda. - DP - Cr\$ 106.000,00 - Gerosalvo Ferreira da Silva - DP - Cr\$1.450,00 - Aldo Lino dos Santos - DP - Cr\$... 1.761,00 - BEMAIS - Beneficiamento de Madeiras Ind. e Com. Ltda. - DP - Cr\$622,00 - Luiz Fernando Rodrigues Góes - DP - Cr\$1.000,00 - Raimundo Moreira Barroso - NP - Cr\$22.000,00 - F.G. Alves Com. Rep. Ltda. - DP - Cr\$72.254,43 - Antonio Augusto Pereira das Neves Dias - NP - Cr\$ 7.257,63 - Mário Satoshi Oguino Com. Representações - DP - Cr\$97.470,00 - José de Souza Pedro & Cia. - DP - Cr\$4.087,00 - Max Bastos - DP - Cr\$ 6.948,76 - Manoel Gouveia Felix - DPS (2) Cr\$... 3.300,00 - c/uma - Benjamin Magno e Silva Bezerra - DP - Cr\$ 50.000,00 - Comercial Araújo Guimarães Ltda. - DP - Cr\$31.050,00 - Diogo Vitor Saldanha - DP - Cr\$947,00 - José Afonso Teixeira - DP - Cr\$30.900,00 - M.G. Lobato Representações - DP - Cr\$ 10.750,00 - M. S. Nogueira de Souza Lojas Giovana - DP - Cr\$2.700,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de agosto de 1977.

Nazaré L.P. de Moura Palha
Oficial

(T. nº 01262 - Reg. nº 4547 - Dia: 25/08/77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Ivan José Maués Leal, César Marques Júnior, Hossami Miura, Veronica Mendes, Maria Madalena Fonseca de Arruda, Jorge Daeuble, (Emitentes), Deise Mara Daeuble (Avalista), Elman Martins Ferreira, Francisco Nery Teixeira,

Casas Nacionais Ltda, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, à rua 28 de setembro 276 da parte do Banco Lar Brasileiro S/A., Banco Real S/A., Francred S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento às Seis (6) notas promissórias e Quatro (4) duplicatas de contas mercantis nº 2510402, 1657-23, 8740-F, 823-a, nos valores de Cr\$ 29.883,00/Cr\$... 751,82/Cr\$ 24.134,00/Cr\$ 15.466,00/Cr\$ 31.900,00/Cr\$ 18.660,72/Cr\$ 1.056,64/Cr\$ 1.000,00/Cr\$... 4.008,96/Cr\$ 4.140,00/vencimentos vários, por V.Sa., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Financeira Lar Brasileiro S/A. Cred. Financ. Inv., Companhia Real de Invest. Cred. Financ. Invest., Francred S/A., Sorieden S/A., Conf. Sharp S/A., Ello S/A., A. Artef. de Fibras Têxteis, Ind. de Redes Carvalho Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem, ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 24 de agosto de 1977.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**

Oficial de Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. Nº 4563 - Dia: 25/08/77)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Anúncios de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte: Flávio Augusto Garcia de França Chaves (dra. Edna Souza)

Recda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO PENAL DO GUAMÁ

Apte: A Justiça Pública

Apdos: Raimundo Deoclecio Pereira e Bernardo Martins Pereira

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Luiz dos Santos Pôrto (dr. Célio Mélo, adv. de Ofício)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: José Maria Souza de Lima (dr. W.Q. Bi-bas, adv. de Ofício)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdos: Raimundo Ribamar de Araújo Maia e

Danin Monteiro Moreira, Cabos da PME (dr. João Francisco de Lima Filho, adv. de Ofício)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Aptes: A Justiça Pública e o Assistente de Acusação

Apdo: Juracy Pimentel Ferreira (dr. Odilson Nôvo, adv. de Ofício)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de agosto de 1977

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2230)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de agosto para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqtes: Angelino Jovani e Mauro Xavier

Reqdo: O dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém (Pa), 23 de agosto de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

20 Sessão Ordinária das 3as. Câmaras Isoladas realizada em 19 de agosto de 1977, sob o presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Poju-can Tavares. Presentes os Des. Christo Alves, Paiva Mello, Ossiam Almeida e Stélcio Menezes.

MATÉRIA PENAL

RECURSO EX OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - Capital - Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal - Recorrida: Maria do Carmo Assis - Relator: Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, votando com restrições o Des. Ossiam Almeida.

Capital - Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal - Recorrido: Antônio Sérgio Cruz Pinto - Relator: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL - Apelante: A Justiça Pública - Apdo: Raimundo Hércules Lira Corrêa (dr. Odilson Novo). Relator: Desembargador

Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Maria da Conceição Costa (dr. Raimundo Macêdo) Apdo: Synésio Mariano de Aguiar (dr. Orlando Fonseca). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Desprezada a preliminar, suscitada pelo Desembargador Revisor, de intempestividade da apelação, foi suspenso o julgamento por ter pedido vista dos autos o Desembargador Ossiam Almeida, já se tendo manifestado o Desembargador Relator, dando provimento ao apelo para anular o processo a partir do despacho saneador, inclusive, e o Desembargador Paiva Mello, negando provimento à apelação para confirmar a sentença apelada - Adiada a pedido do Des. Ossiam Almeida.

IDEM, IDEM, IDEM - Apte: Pierre Vinçon & Cia. Ltda. (dr. José Maria Dias). Apdos: Celina Coutinho Valente (dr. Santana Pereira) e Prefeitura Municipal de Belém (dr. Leopoldino Brito Teixeira). Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiada a pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, BREVES - Apte: Raimundo Delfino da Silva & Cia. Ltda. (PP. Aluizio AA. Lins). Apdo: Arcol Comércio Administração e Participações Ltda. (dr. Valdir Xavier). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiada por ausência do Des. Relator.

IDEM, IDEM, CAPITAL - Apte: Cora da Silva Brito (dr. Paulo Chermont) e Marcos Construções Navais (dr. Raimundo Costa). Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiado a pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, MARAPANIM - Apte: Melo & Cia. (dr. Antônio Villar Pantoja). Apdos: Serafim Ferreira Diogo e s/mulher (drs. Jorge Malcher e Romeu Santos). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 13.08.77)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: COGECO - Companhia Geral de Exportação e Comércio (dr. Eduardo Tavares Cardoso). Apdo: Ulisses Coelho de Souza, em causa própria. Relator: Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello - Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, IDEM - Apte: A Prefeitura Municipal de Belém (dr. Abel Guimarães) Apdos: João Carlos Sampaio e Outros (dr. Antônio Villar Pantoja). Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello - Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de agosto de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2230)

25a. Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 22 de agosto de 1977, sob a presidência do

Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras Reunidas.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas Corpus - Impte: Geraldo Magela Pinto de Souza a favor de Antônio da Conceição.

- Denegaram a ordem, unanimemente

Idem, Idem - Impte: O acad. Raimundo Maués a favor de Manoel Cardoso Ribeiro.

- Denegaram a ordem, unanimemente

Idem, Idem, - Impte: O adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães a favor de Deuzarina Conceição Costa.

- Denegado, contra os votos dos Desembargadores Presidente, Silvio Hall de Moura, Lydia Dias Fernandes e Ossiam Almeida que concediam, não votando por impedido, o Des. Cacella Alves

Idem, Idem - Impte: adv. Joselisa C. Kauffman a favor de Moisés Oliveira Silva

- Concederam a ordem, sem prejuízo do processo a que o mesmo responde, à unanimidade

Recurso de Habeas Corpus - Capital: Rectes: Armando Paulino da Rocha e Evandro Mendes de Souza. Recdo: Juiz da 3a. Vara Penal. Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

- Conhecendo do recurso como originário, à unanimidade, resolveram solicitar informações ao Secretário de Segurança Pública, contra os votos dos Desembargadores Presidente, Lydia Dias Fernandes, Cacella Alves e Stéleo Menezes.

Embargos Penais - Empte: Leonardo Santos Aguiar - Amgda: A Justiça Pública -

Relator: Des. Ary da Silveira.

- A Desembargadora Lydia Dias Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado levantando a preliminar de extinção da punibilidade em face da prescrição, o Des. Relator, já acompanhado em seu voto pelo Des. Silvio Hall de Moura.

Pedido de Desaforamento - Breves - Repte: David de Jesus.

- Indeferiram o pedido, unanimemente

Idem, Idem - Repte: Juracy Rabelo Tupinambá.

- O Des. Silvio Hall de Moura pediu vista dos autos

CÂMARAS CÍVEIS

Embargos Cíveis - Empte: Espólio de Antônio Teixeira - Emgda: Palmira Carlos Ribeiro - Relator: Des. Ary da Silveira.

- Desprezaram os embargos contra os votos dos Des. Silvio Hall de Moura, Cacella Alves e Stéleo Menezes

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S.A. - JONASA - Reqda: Secretaria de Estado da Fazenda - Relator: Des. Manoel Cacella Alves - (Pub. no D.O. 10.08.77).

- O Des. Lassance Cunha pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela concessão da medida os Des. Silvio Hall de Moura e Cacella Alves e, pela denegação, os Des. Lydia Fernandes, Antônio Koury e Ary da Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 23 de agosto de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G.Reg. nº 2230)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Amorim da Cruz, brasileiro, casado, motorista, com 29 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, Inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste no Órgão Oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de agosto de 1977.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrivã, o subscrevi.

Dra Maria Lúcia Xavier Hanaque
 Pretora do Cível, servindo na 4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2231)

EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Nazareno Correa Soares, brasileiro, casado, com 22 anos de idade e Vivaldo da Silva Barbosa, brasileiro, de 40 anos de idade, solteiro, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 168, ítem III, c. o art. 12 II e art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste no Órgão Oficial a fim de serem interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de agosto de 1977.

Eu, Fanny Carmen Peluso Matos escrivã, o subscrevi.

Dra Maria Lúcia Xavier Hanaque
 Pretora do Cível, servindo na 4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2231)

EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria de Nazaré da Silva Pantoja, brasileira, solteira, de 25 anos de idade, sem profissão definida, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste no Órgão Oficial a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de agosto de 1977.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrivã, o subscrevi.

Dra Maria Lúcia Xavier Hanaque
 Pretora do Cível, servindo na 4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2231)

EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Regina Célia Rocha Ribeiro, brasileira, viúva, de 21 anos de idade, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste no Órgão Oficial a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de agosto de 1977.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrivã, o subscrevi.

Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque
 Pretora do Cível, servindo na 4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2231)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 151/77
EXPEDIENTE DO DIA: 16.08.77

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso
Of. nº 817/77 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho
Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 107/76, em dois (2) volumes (encaminha).

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na petição do Dr. Nicanor Pereira Cardoso (Adv. Dr. Camilo Eliezer S. Lopes)

Despacho: 1º Informe o serventuário. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader) move contra J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, ref. os Processos n.ºs. 7645 e 7647.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição de Danilo Ramos Cunha, Orlando de Castro Mattos e Raimundo Expedito Bragança (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso), ref. proc. n.º 5272.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 3721 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Execda: União Fabril Ltda. (Adv. Dr. Artemis L. da Silva)

Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 3961 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Antonio Abud (Adv. Dr. Fernando Veiga)

Despacho: Sobre o cálculo diga o exequente. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 12698 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Dr. Almerindo Trindade

Execda: Transbcampos Limitada

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 10128 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: M. M. de Azevedo

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 10661 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Oliva & Filho Ltda.

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal. Em tempo: Faça-se a cobrança do mandado entregue ao Oficial de Justiça Yolando Rodrigues. Data supra. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 11031 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Amaro Oliveira Albuquerque.

Despacho: 1. Sobre o cálculo diga a exequente. 2. Faça-se a cobrança do mandado entregue ao Oficial de Justiça Orsay Dutra (f. 5v). Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 5958 - MANDADO DE SEGURANÇA (T.F.R.)

Autora: Produtos de Pesca do Pará S.A. e outros (Adv. Dr. Otávio de Bastos Meira)

Réu: Resp. pela Assessoria Regional de Arrecadação e Fiscalização do Fundo de Assistência do Trabalhador Rural.

Despacho: Intime-se da sentença de fls. 187/191 o Procurador da República que funcionou no feito (fls. 139/140). Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 5503 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Angela Batalha Cardoso e outros (Adv. Dr. Ubiratan Aguiar e outros)

Despacho: Observe-se o art. 500 do Cod. de Proc. Penal Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 7375 - AÇÃO PENAL (MOEDA FALSA)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Oscar Flávio de Araújo e outros (Adv. Dr. Luiz F. Neves e outros)

Despacho: Havendo o indiciado se comprometido em apresentar a testemunha em Juízo, como se verifica de f. 119v., designo a audiência do dia 02 de setembro vindouro, às 10:30 horas, para o respectivo depoimento. Intime-se o Dr. Procurador da República, bem como o denunciado e o seu defensor. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 6401 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Miranda (Adv. Dr. Heliomar G. Mattos)

Despacho: Designo o próximo dia 31, às 10:30 horas, para inquirição da testemunha acima referida, a qual deverá ser notificada na forma da lei, cientes os drs. Procurador da República e defensor do acusado. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 6505 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Eurico Simões de Oliveira, José Maria Rodrigues de Souza e Francisco Maia Osterne (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 190v., Designo o dia 30 de setembro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição da testemunha indicada à f..., a qual deverá ser notificada na forma da lei, ciente o dr. Procurador da República, bem como os acusados e os seus defensores. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 6956 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Anibal de Oliveira Macedo (Adv. Dr. José B. P. de Sena)

e Humberto de Magalhães Lamas (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cod. de Proc. Penal e, se nenhuma diligência for requerida, cumpra-se o determinado no art. 500 do mesmo diploma legal. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 7311 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Hermogenes Ferreira Ribeiro (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: 1. Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha Antônio Cesar Fernandes Nunes, atualmente colocado à disposição do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília. Intime-se. 2. Solicitem-se novas informações ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal sobre os antecedentes criminais do indiciado. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 12161 - CARTA ROGATÓRIA

Rogante: Tribunal de Grande Instância de Cayenne

Rogado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelais legais. Belém, Pa., em 16.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Procurador Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem Apelar nos autos de Mandado de Segurança (Proc. 11574)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 10748 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alexandre Benicio Neto (Adv. Dr. Hamilton Ribamar

Gualberto) Francisco Assis Ízola (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos),

Francisco Bastos Lacerda (Adv. Dr. Wilson Urubatan S. Magalhães),

Bival Dantas de Souza (Adv. Dr. Antônio de Freitas Leite),

Antônio Pigato Neto (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos),

Waldenê Joaquim de Carvalho (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos).

Despacho: "Subam os autos à apreciação da douta instância

AD QUEM. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 4070 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Demerval Pinheiro Machado

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 4897 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Alfredo Cardoso Macedo

Despacho: Idêntico ao acima.

N.º 4697 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. de Mendonça)

Execda: Antônio Gonçalves da Costa

Despacho: Idêntico ao acima.

N.º 6565 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: M. C. Materiais de Construção Ltda. - João Mesias dos Santos.

Despacho: I - DATA VENIA, chamo o processo à ordem e mando que fundamente o Exequente no prazo de 30 dias, com disposição de lei processual, o pedido para homologação de acordo particular celebrado com o Executado fora dos autos, conforme referido no primeiro item da petição de fls. 26, sem que tal, por si só, implique na extinção do processo. II - A suspensão da Execução prevista no art. 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes na demanda (Exequente e Executado, devidamente representados IN JUDICIO) constando do pedido o prazo efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em Juízo, após o que será declarada extinta a Execução (art. 794, inc. I, do CPC). Todavia, no segundo item de fls. 26 o Exequente disse que a suspensão virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o juiz a decidir sobre o que não foi pedido. III - Intime-se. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 4156 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória)

Execda: Org. Paraense de Supermercados LT (Adv. Dr. Sérgio Mendonça)

Despacho: - I - DATA VENIA, chamo o processo à ordem e mando que fundamente o Exequente no prazo de 30 dias, com disposição de lei processual o pedido para homologação de acordo particular celebrado com o Executado fora dos autos, conforme referido no primeiro item da petição de fls. 18, sem que tal, por si só, implique na extinção do processo. OO - A suspensão da Execução prevista no art. 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes na demanda (Exequente e Executado, devidamente representados IN JUDICIO, constando do pedido o prazo

efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em Juízo, após o que será declarada extinta a Execução (art. 794, inc. I, do CPC).
 Ainda, no segundo item de fls. 18 o Exequente disse que a suspensão virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o juiz a decidir sobre o que não foi pedido. III - Intime-se. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8892 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória)

Execda: Carimbos de Borracha Com. e Ind. Ltda.

Despacho: I - DATA VENIA, chamo o processo à ordem e mando que fundamente o Exequente no prazo de 30 dias, com disposição de lei processual, o pedido para homologação de acordo particular celebrado com o Executado fora dos autos, conforme referido no primeiro item da petição de fls. 24, sem que tal, por si só, implique na extinção do processo. II - A suspensão da Execução prevista no art. 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes na demanda (Exequente e Executado, devidamente representados IN JUDICIO), constando do pedido o prazo efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em Juízo, após o que será declarada a Extinção da Execução (art. 794, inc. I, do CPC).
 Ainda, no segundo item de fls. 24 o Exequente disse que a suspensão virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o juiz a decidir sobre o que não foi pedido. III - Intime-se. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8131 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Maria Luiza Queiroz e Vilhena

Despacho: I - DATA VENIA, chamo o processo à ordem e mando que fundamente o Exequente no prazo de 30 dias, com disposição de lei processual, o pedido para homologação de acordo particular celebrado com o Executado fora dos autos, conforme referido no primeiro item da petição de fls. 11, sem que tal, por si só, implique na extinção do processo. II - A suspensão da Execução prevista no art. 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes, na demanda (Exequente e Executado, devidamente representados IN JUDICIO) constando do pedido o prazo efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em Juízo, após o que será declarada extinta a Execução (art. 794, inc. I, do CPC).
 Ainda, no segundo item de fls. 11 o Exequente disse que a suspensão virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o juiz a decidir sobre o que não foi pedido. III - Intime-se. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8873 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Benedito Correa Maués

Despacho: I - DATA VENIA, chamo o processo à ordem e mando que fundamente o Exequente no prazo de 30 dias, com disposição de lei processual, o pedido para homologação de acordo particular celebrado com o Executado fora dos autos, conforme referido no primeiro item da petição de fls. 13, sem que tal, por si só, implique na extinção do processo. II - A suspensão da Execução prevista no art. 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes na demanda (Exequente e Executado, devidamente representados IN JUDICIO); constando do pedido o prazo efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em Juízo, após o que será declarada extinta a Execução (art. 794, inc. I, do CPC).
 Ainda, no segundo item de fls. 13 o Exequente disse que a suspensão virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o juiz a decidir sobre o que não foi pedido. III - Intime-se. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8456 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Doria Vasconcelos)

Execda: Abelardo Raiol Nunes

DESPACHO: I - DATA VENIA, chamo o processo à ordem e mando que fundamente o Exequente no prazo de 30 dias, com disposição de lei processual, o pedido para homologação de acordo particular celebrado com o Executado fora dos autos, conforme referido no primeiro item da petição de fls. 12, sem que tal, por si só, implique na extinção do processo. II - A suspensão da Execução prevista no art. 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes na demanda (Exequente e Executado, devidamente representados IN JUDICIO), constando do pedido o prazo efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em Juízo, após o que será declarada extinta a Execução (art. 794, inc. I, do CPC).
 Ainda, no segundo item de fls. 12 o Exequente disse que a suspensão virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o juiz a decidir sobre

o que não foi pedido. III - Intime-se. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8745 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C., de Souza)

Execda: Recapagem Real Ltda.

Despacho: I - DATA VENIA, chamo o processo à ordem e mando que fundamente o Exequente no prazo de 30 dias, com disposição de lei processual, o pedido para homologação de acordo particular celebrado com o Executado fora dos autos, conforme referido no primeiro item da petição de fls. 11, sem que tal, por si só, implique na extinção do processo. II - A suspensão da Execução, prevista no art. 792 do Código de Processo Civil somente pode ser objeto de declaração judicial se for requerida, e isso em virtude de convenção das partes na demanda (Exequente e Executado, devidamente representados IN JUDICIO), constando do pedido o prazo efetivamente concedido pelo credor para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, que deverá ocorrer em Juízo, após o que será declarada extinta a Execução (art. 794, inc. I, do CPC).
 Ainda, no segundo item de fls. 11 o Exequente disse que a suspensão virá a ser requerida, o que evidentemente não autoriza o juiz a decidir sobre o que não foi pedido. III - Intime-se. Belém, 16.08.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7538 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO formado à bordo da balsa "PRESIDENTE MENUTTI" e da Lancha Santarém.

Reque: DER-PA (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Despacho: Arquite-se. Belém, 16.08.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8009 RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO formado à bordo do B/M Francisco Afonso".

Reque: Francisco Ferreira Picanço Navegação - FRANAVE (Adv. Dr. Antônio Carlos de Saboya Jr.).

Despacho: Contados e preparados, levando-se em conta os valores de que tratam as peças de fls. 15 e 16. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9058 - JUSTIFICAÇÃO

Justifite: David de Jesus Thomázio Pereira (Adv. Dr. Roberto S. Simões)

Justifdo: H. Dantas, Com. Naveg. e Ind. Ltda.

Despacho: Contados e preparados, levando-se em consideração os valores de que tratam as peças de fls. 50 e 51. Belém, 16.08.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4222 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido M. de Brito).

Réu: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv. Drs. Evandro Lins e Silva e Waldemar Felgueiras Vianna)

Despacho: Diaga a A., diante do estatuído no art. 110 do Código de Processo Civil. Belém, 16.08.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11470 - JUSTIFICAÇÃO

Justifite: Manoel Berilo Nery

Despacho: Porque deixou de ser feito anteriormente, - e tal constitui expressa exigência do art. 6º da Lei nº 4.1060, de 05.02.50, autuem-se em separado as peças de fls. 5 e 4, vindo-me, a seguir, conclusos. Belém, 16.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11474 - JUSTIFICAÇÃO

Justifite: Rosivaldo Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11476 - JUSTIFICAÇÃO

Justifite: Tomaz Aquino Batista Medeiros

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11574 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Casas de Óleo Ltda. (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso)

Impedo: Delegado Regional da Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM)

Despacho: I - Com as peças de fls. 120 USQUE 125 o doutor Hélio Carvalho demonstrou efetivamente ser Procurador da SUNAMAN e ter inscrição principal, como advogado, no Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro. Ainda, não comprovou S. Exa. haver comunicado ao Presidente do Conselho Seccional deste Estado (Pará) estar aqui temporariamente praticado atos profissionais, o que é condição de legitimidade do exercício da advocacia (§ 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27.04.63), e para o que fora alertado no despacho de fls. 119. Assim, e por mera liberalidade, assino ao mencionado causídico o prazo de mais 15 dias para observância ao preceito legal, sob pena de considerar inválida sua intervenção nestes autos, e, em consequência, inexistente a Apelação manifestada a fls. 97/101. II - Intime-se. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8741 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Maria José Silva Souza

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12682 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Reque: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almeida Trindade)

Sentença: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I. Belém, 16.08.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4506)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica CITADO, o Sr. Raimundo Nonato Pinheiro de Sousa que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 326,20 (Trezentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), correspondente às custas de arquivamento e de execução, devidas nos autos do proc. nº 2ª JCJ - 817/77.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Anna Maria Chaves da Cunha Téc. Jud. Aj. 021.7, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria, subscrevi.

Jacemir Fernandes de Almeida

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2227)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a Senhora Valentina Machado Mendes, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá depositar no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 511,21 (Quinhentos e onze cruzeiros e vinte e um centavos), correspondente às custas, referente ao processo nº 2ª JCJ - 843/77, em que é reclamante e Cesar Augusto dos Santos - Assoc. Nac. do Com. e Ind. MATER - Promoções e Vendas reclamado.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de agosto de 1977.

José Benedito de Santana Filho

P/Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2226)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 81/77

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 19.08.77, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 606/77 - DISSÍDIO COLETIVO - em que são partes como demandante: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará em favor da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE LAVANDERIA E TINTURARIA DO VESTIÁRIO DE BELÉM e demandadas LAVANDERIA PARAENSE A VAPOR LTDA, LAVANDERIA BEL-AIR, LAVANDERIA MARAJÓ E LAVANDERIA GUIMARÃES:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado

entre a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústrias de Lavanderia e Tinturaria do Vestuário de Belém e as empresas demandadas Lavanderia Paraense a Vapor Ltda., Lavanderia Bel-Air, Lavanderia Marajó e Lavanderia Guimarães, nas seguintes bases: I - Reajustamento de 40% para todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a forma ou valor da remuneração; II - O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 1º de agosto de 1977, data da instauração do dissídio, compensados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos após 1º de agosto de 1976; III - Salário normativo de Cr\$ 34,00 diários para os seguintes profissionais: lavadores, preñeiros, passadores de ferro, engomadores, estufadores e foguistas, não podendo quaisquer desses profissionais perceber salários inferiores ao piso aqui estabelecido; IV - Instituição de envelopes de pagamento onde sejam discriminados as parcelas pagas aos empregados e os respectivos descontos, ficando consignado às empresas demandadas o prazo de 90 dias, a contar da data da instauração do presente dissídio, para o cumprimento desta cláusula; V - Obrigam-se as empresas demandadas a descontar dos seus empregados em benefício da Associação demandante, dependendo esse desconto, na hipótese de empregados não filiados à Associação, da prévia aquiescência dos mesmos, o correspondente a 30% do valor do reajustamento a ser feito com base no presente acordo, no primeiro pagamento em caso de mensalista, em duas parcelas em caso de quinzenalista, em quatro parcelas em caso de semanalista; VI - Vigência de hum ano, a contar de 1º de agosto de 1977 e a expirar a 31 de julho de 1978.

Custas proporcionalmente sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 5.000,00, na quantia de Cr\$-309,86, por cada uma das partes".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2228)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR

CLÁUSULA MODIFICATIVA a de nº 07 (sete) do Instrumento Particular de Contrato de Locação de 01.07.77, estabelecido entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a Firma Lanchonete VAL DE CANS LTDA. como abaixo se declara.

A Cláusula 7 (sete) de Instrumento Particular de Contrato de Locação celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a Firma Lanchonete Val de Cans em 01.07.77, passa a ter seus efeitos legais com a seguinte redação.

Cláusula 7 - Compromete-se o locatário à título de colaboração, mediante recebimento do material café e açúcar da locadora, preparar, diariamente, o cafezinho e distribuí-lo para os Setores da Assembléia Legislativa, através dos funcionários credenciados para esse serviço.

Belém, 16 de agosto de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente - P/Assembléia Legislativa C.P.F. 000461162
MILTON GUIMARÃES CARVALHO
P/Firma Lanchonete Val de Cans Ltda. C.G.C. nº 04699548/002-57

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 12 de agosto de 1977.

Walter Robilotta
Tab. Substituto.

(G. - Reg. nº 2224).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 39/77

PROCESSO Nº 36.494

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA CONCEIÇÃO SARRAF BORGES, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALMEIRIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. MANOEL DA CONCEIÇÃO SARRAF BORGES, Administrador do serviço autônomo de água e esgoto de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.494, referente à Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de ALMEIRIM, exercício de 1975.

Belém, 11 de agosto de 1977

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2179. Dias. 20, 25 e 30.08.77)

EDITAL Nº 40/77

PROCESSO Nº 34.098

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MIRIAN DE PAULA GALVÃO, Tesoureira do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de BENEVIDES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. MIRIAN DE PAULA GALVÃO, Tesoureira do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.098, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de benevides, exercício de 1975.

Blém, 11 de agosto de 1977

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2179. Dias 20, 25 e 30.08.77)

EDITAL Nº 41/77

PROCESSO Nº 34.056

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de ALTAMIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de ALTAMIRA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.056, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de ALTAMIRA, exercício de 1975.

Belém, 11 de agosto de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2179. Dias. 20, 25 e 30.08.77)

EDITAL Nº 42/77

processo nº 33.897

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA VEIGA, Administradora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de TUCURUI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA VEIGA, Administradora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Tucuruí, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 33.897 - prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí; exercício financeiro de 1975.

Belém, 12 de agosto de 1977

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2179. Dias. 20, 25 e 30.08.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10201 DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 4.726 de 29 de junho de 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e com fundamento na Lei nº 4.726 de 29/06/77, que autoriza o Poder Executivo a

abrir Crédito Especial para atender as despesas com a programação a cargo do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará (FUNDEPARÁ),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 36.703.602,00 (Trinta e Seis Milhões, Setecentos e Três Mil e Seiscentos e Dois Cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
U.O.		
ÓRGÃO	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	12.00
U.O.	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	12.01
		Cr\$ 1,00

Discriminação	Classificação Orçamentária				P/A	Natureza da Despesa	Valor
	F	P	SP				
Programação à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	03	09	042	1	059	4120	36.703.602

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão das disponibilidades financeiras do Estado, oriundas das seguintes fontes:

- I - Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1976 Cr\$ 5.202.939,00
- II - Excesso de Arrecadação Cr\$31.500.663,00

Cr\$36.703.602,00

Art. 3º - As fontes de recursos discriminados no artigo 2º deste Decreto, integrarão o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, e serão depositados em conta específica no Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Fazenda em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, tomarão as medidas necessárias à execução deste Decreto em obediência as normas prescritas na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagirão a 03 de janeiro do ano corrente de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1977.

- Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado
- Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração
- Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
- Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 10206 DE 24 DE AGOSTO DE 1977

Altera o Decreto nº 10.177, de 02 de agosto de 1977.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, do inciso IV da Constituição Política do Estado, e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SOF nº 27, de 02 de agosto de 1977, Item I, que atualiza o Anexo I, da Portaria Ministerial nº 064 de 12 de agosto de 1976;

CONSIDERANDO a necessidade da inclusão dos recursos que integram o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará (FUNDEPARÁ), no Orçamento Programa Anual, seguindo as mesmas normas da União no que diz respeito ao Fundo Nacional de Desenvolvimento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I, da Portaria Ministerial nº 064, de 12 de agosto de 1976, constante no Manual de Instrução para Elaboração das Propostas, na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Alterar o Anexo II do referido Manual, com a inclusão do Órgão Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma constante do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na mesma data da vigência do Decreto nº 10.177, de 02 de agosto de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Cel. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

ANEXO I A PORTARIA Nº 27, DE 02 DE AGOSTO DE 1977

Atualiza o Anexo I, da Portaria SEPLAN nº 064, de 12 de agosto de 1976)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação.
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados.
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas.
1113.06.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional.
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1140.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE NOS TRIBUTOS.
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS.
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS

1411.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios	4301	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
		4302	Imprensa Oficial do Estado
1412.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1400	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional	1401	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
		1402	Secretaria de Estado de Agricultura
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única		Secretaria de Estado de Agricultura
1415.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (§ 1º do art. 23 e § 2º do art. 24 da Constituição Federal).	4401	Entidades Supervisionadas
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais	4402	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1417.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial	4403	Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária
1418.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas	4404	Instituto de Terras do Pará
		1500	Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	4404	Centrais de Abastecimento do Pará S/A
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS	1501	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	1502	Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
1451.00.00	Cota-Parte do Salário Educação		Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas.
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical		
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES		ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1461.00.00	Contribuições da União	4501	Companhia Paraense de Turismo S/A
1462.00.00	Contribuições dos Estados	4502	Fundação Desportiva Paraense
1463.00.00	Contribuições dos Municípios	4503	Conselho Regional de Desportos
1469.00.00	Contribuições Diversas	4504	Conselho Estadual de Cultura
		4505	Fundação de Telecomunicações do Pará
		1600	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
		1601	Secretaria de Estado de Educação
		1602	Secretaria de Estado de Educação
			Entidades Supervisionadas
			ENTIDADES SUPERVISIONADAS
		4601	Fundação Educacional do Estado do Pará
		4602	Conselho Estadual de Educação
		4603	Campanha Nacional de Alimentação Escolar
		4604	Colégio Estadual ANTONIO LEMOS
		1700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
		1701	Secretaria de Estado da Fazenda
		1702	Secretaria de Estado da Fazenda - Entidades Supervisionadas
		4701	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
			Companhia de Habitação do Estado do Pará
		4702	Centrais Elétricas do Pará S/A
		4703	Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A
		4704	Companhia de Saneamento do Pará
		1800	SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
		1801	Secretaria de Estado do Interior e Justiça
			ça

(ATUALIZAÇÃO ANEXO II AO DECRETO Nº 10175, de 02 de agosto de 1977)

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
(Utilizar para preencher a identificação de Órgãos e Unidades)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
0100	Assembléa Legislativa do Estado	4602
0101	Assembléa Legislativa do Estado	4603
0200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
0201	Tribunal de Contas do Estado	4604
0400	PODER JUDICIÁRIO	1700
0401	Tribunal de Justiça do Estado e Julgado de Direito	1701
0402	Auditoria Militar do Estado	1702
1100	GABINETE DO GOVERNADOR	
1101	Gabinetes do Governador e Vice-Governador	4701
1102	Consultoria Geral do Estado	
1200	MINISTÉRIO PÚBLICO	
1201	Ministério Público	4702
1202	Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas	4703
1300	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	4704
1301	Secretaria de Estado de Administração	1800
1302	Secretaria de Estado de Administração	1801

1802	Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas	5003	Santa Casa de Misericórdia do Pará
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2100	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
4801	Superintendência do Sistema Penal do Estado	2101	Secretaria de Estado de Segurança Pública
4802	Conselho Penitenciário	2102	Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas
4803	Fundação do Bem-Estar Social do Pará		ENTIDADES SUPERVISIONADAS
1900	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	5101	Departamento de Trânsito do Estado do Pará
1901	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	2200	SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1902	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas	2201	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2202	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas.
4901	Centro de Processamento de Dados		ENTIDADES SUPERVISIONADAS
4902	Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	5201	Departamento de Estradas de Rodagem
		5202	Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará
4903	Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará	2300	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
		2301	Polícia Militar do Estado
2000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	2400	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
		2401	Encargos Gerais do Estado
2001	Secretaria de Estado de Saúde Pública	2500	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ
2002	Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas		
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2501	Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará
5001	Conselho Estadual de Saúde		
5002	Hospital dos Servidores do Estado		

(G. Reg. nº 2247)

DECRETO Nº 10.208 DE 24 DE AGOSTO DE 1977.

Abre ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.221.487,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no art. 5º, da Lei nº 4.675 de 09 de dezembro de 1976;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.221.487,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e hum mil e quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Tribunal de Contas do Estado do Pará					02	
Unid. Orçam.	Tribunal de Contas do Estado do Pará					02.01	
						Cr\$ 1,00	
Classificação Orçamentária							
Discriminação					P/A	Natureza da Despesa	Valor
	f	P	SP				
Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	01	02	002	2	005	3.1.1.1	1.408.487
						3.1.1.2	188.000
						3.1.3.1	30.000
						3.1.3.2	350.000
Investimentos Mobiliários	01	02	021	2	006	4.1.3.0	140.000
						4.1.4.0	100.000

Encargos com Salário Família	01	02	486	2	007	3.2.3.0	5.000
------------------------------	----	----	-----	---	-----	---------	-------

TOTAL

2.221.487

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº ... 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Anulação Parcial, estabelecido no item III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes elementos de despesa abaixo discriminados, consignados no orçamento vigente:

Órgão	Tribunal de Contas do Estado do Pará	02
Unid. Orçam.	Tribunal de Contas do Estado do Pará	02.01
		Cr\$ 1,00

Classificação Orçamentária

Discriminação	F	P	SP		P/A	Natureza da Despesa	Valor
Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	01	02	002	2	005	3.1.4.0	430.000
Capacitação de Recursos Humanos	01	02	217	1	002	3.1.4.0	30.000
TOTAL							460.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.247. Dia: 25.08.77)

DECRETO Nº 10.209 DE 24 DE AGOSTO DE 1977.

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.675, de 09 de dezembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado, a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação:

Órgão	Polícia Militar do Estado	16
Unidad. Orçam.	Polícia Militar do Estado	16.01
		Cr\$ 1,00

Classificação Orçamentária

Discriminação	F	P	SP		P/A	Natureza da Despesa	Valor
---------------	---	---	----	--	-----	---------------------	-------

Construção de Unidades da Polícia Militar no Estado

06

30

025

1

039

4110

2.500.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta do excesso de arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Gabinete do Governador

PROCESSO Nº 3580/77-GG

DECISÃO

PEDRO DE SOUZA MARINHO, demitido por Decreto de 04.04.77, do cargo de Escrivão de Polícia de 2ª Classe - Símbolo ESP-2, que exercia na Polícia Civil do Estado, em consequência do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 606/76, de 24.11.1976, do Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitou, com fundamento no disposto no artigo 151, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios — reconsideração de ato governamental que o demitiu, para efeito de ser cancelado o Decreto de demissão e reintegrado o recorrente no cargo público do qual era titular.

O Coronel Secretário de Estado de Segurança Pública, ao encaminhar o pedido de reconsideração,

através do Ofício nº 1.372/77-GAB, manifestou-se, desde logo, pelo indeferimento, face a não apresentação de argumentos novos capazes de modificar a decisão anterior exarada nos autos do Inquérito Administrativo.

Com efeito, não conseguiu o recorrente aduzir novas provas ou razões suficientes para infirmar a decisão exarada no Processo Administrativo, limitando-se a repetir as mesmas alegações constantes da defesa apresentada no Processo que respondeu.

Destarte, resolvo indeferir o pedido de reconsideração formulado tempestivamente pelo ex-Escrivão de Polícia de 2ª Classe Pedro de Souza Marinho, mantendo, assim, a decisão anterior, datada de 30 de março do ano em curso.

Publique-se.

Belém, 22 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.240)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente Des EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 248/77

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS, DE ACORDO COM O ARTº 71, item v, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, de acordo com o Artº 71, Item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de 10 (dez) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 (cinco) dias, sobre os Cancelamentos das Inscrições Eleitorais de: Alcindo Cavalcante F. Filho, título nº 14.523, da 37ª Secção; Ambrósio Ponciano da Silva, título nº 1.525, da 10ª Secção; Ailton Lobo Raiol, título nº 26.009, da 77ª Secção; Abelardo da Silva Chagas, título nº 26.028, da 60ª Secção; Américo Antonio Guedes, título nº 26.049, da 77ª Secção; Antonio Horácio Barros, título nº 26.066, da 77ª Secção; Apolinário Rosa da Silva, título nº 26.069, da 79ª Secção; Alfredo dos Santos Albernás, título nº 26.136, lotado na 61ª Secção; Abdias Cosme da Silva, título nº 26.227, lotado na 70ª Secção; Antonio Elias Gomes C. rosário, tí-

tulo nº 26.246, lotado na 79ª Secção; Altair Gonçalves da Silva, título nº 26.271, da 79ª Secção; Adalberto Fernandes Lima Filho, título nº 26.286, da 78ª Secção; Amadeu Furtado de Oliveira, título nº 26.402, da 77ª Secção; Angelo Vale Filho, título nº 26.433, lotado na 77ª Secção; Atanagildo Barroso de Sousa, título nº 26.461, lotado na 77ª Secção; Aldo Pereira da Costa, título nº 26.464, lotado na 79ª Secção; Antenor Monteiro Lima, título nº 26.599, lotado na 84ª Secção; Agostinho da Silva Feio, título nº 26.645, lotado na 80ª Secção; Adalicio Trindade Silveira, título nº 26.661, da 77ª Secção; Antonio Lemos Neto, título nº 26.673, da 61ª Secção; Adalberto Florindo Braga, título nº 26.803, da 31ª Secção; Alcides dos Santos Leite, título nº 26.826, da 60ª Secção; Aristeu Barbosa Lima, título nº 26.835, da 85ª Secção; Alexandre Soares, título nº 26.920, da 31ª Secção; Alfredo Trindade Costa, título nº 27.031, da 31ª Secção; Antonio Gomes de Almeida, título nº 27.051, da 31ª Secção; Nilton de Oliveira Correa, título nº 27.058, lotado na 85ª Secção; Artur Ferreira Dias, título nº 27.131, lotado na 82ª Secção; Augusto Costa, título nº 27.140, lotado na 31ª Secção; Antonio Carlos Martins Bessa, título nº 27.142, lotado na 84ª Secção; Auzerino Ferreira da Silva, título nº 27.153, lotado na 31ª Secção; Antonio Lucas Evangelista, título nº 27.173, da 76ª Secção; Alfredo Sousa Mansur, título nº 27.287, lotado na 85ª Secção; Altavir Miranda Telles, título nº 27.366, lotado na 85ª Secção; Aprigio de Souza, título nº 27.375, lotado na 85ª Secção; Argemiro Conceição, título nº 27.393, lotado na 85ª Secção; Agenor Germano Bioche, título nº 27.442, lotado na 84ª Secção; Antonio Vieira Cunha, título nº 27.572, da 31ª Secção; Arlindo Rodrigues Pimenta, título nº 27.607, da 83ª Secção; Antonio Joaquim da Silva, título nº 27.692, lotado na 84ª Secção; Adelino Fernandes Ferreira Padilha, título nº 27.701, lotado na 80ª Secção; Arthur Soares Nunes, título nº

27.716, lotado na 61ª Secção; Agenor Macedo, título nº 27.719, lotado na 86ª Secção; Alcino Correia dos Santos, título nº 27.832, lotado na 80ª Secção; Armando Silva, título nº 27.923, lotado na 60ª Secção; Antonio Miranda, título nº 27.966, lotado na 86ª Secção; Antonio Coelho de Souza, título nº 27.980, lotado na 83ª Secção; Arabela Moreira de Moraes, título nº 27.983, lotada na 31ª Secção; Alexandre Ferreira Lobo, título nº 28.107, lotado na 86ª Secção; Antonio Ferreira da Costa, título nº 28.110, lotado na 86ª Secção; André Monteiro D'Oliveira, título nº 28.164, lotado na 80ª Secção; Adelson Pena Borges, título nº 28.207, lotado na 86ª Secção; Alcindo Mascarenhas de Souza, título nº 28.243, lotado na 86ª Secção; Antonio Rodrigues do Carmo, título nº 28.264, lotado na 86ª Secção; Alberto Rodrigues Pimenta, título nº 28.268, lotado na 31ª Secção; Antonio Teixeira de Oliveira, título nº 28.343, lotado na 31ª Secção; Antonio Martins Sobrinho, título nº 28.455, lotado na 83ª Secção; Alberto Moraes Guimarães, título nº 28.479, lotado na 31ª Secção; Antonio Silva, título nº 28.483, lotado na 31ª Secção; Antonio Taumaturgo Alves, título nº 28.520, lotado na 31ª Secção; Albertino Bastos Sindeaux, título nº 28.619, lotado na 86ª Secção; Adriano Gomes Santiago, título nº 28.670, lotado na 86ª Secção; Alexandre Alves Barbosa, título nº 28.680, lotado na 90ª Secção; Armando Alves de Freitas, título nº 28.694, lotado na 90ª Secção; Antonio Emiliano Bezerra, título nº 28.707, lotado na 86ª Secção; Arnaldo da Silva Vitelli, título nº 28.707, lotado na 86ª Secção; Arnaldo da Silva Vitelli, título nº 28.778, lotado na 80ª Secção; Alfredo Pereira, título nº 28.790, lotado na 75ª Secção; Antonio Monteiro da Costa, título nº 28.870, lotado na 82ª Secção; Armando Gonçalves Pinto Filho, título nº 28.881, lotado na 84ª Secção; Arnaldo Pinto Barros, título nº 28.885, lotado na 90ª Secção; Antonio Lameira Leitão, título nº 28.965, da 84ª Secção; Antonio Paulino Filho, título nº 28.998, lotado na 84ª Secção; Antenor Pinheiro Maués, título nº 29.231, lotado na 86ª Secção; Abindo Oliveira de Araujo, título nº 29.237, lotado na 86ª Secção; Antonio Santos Corrêa, título nº 29.241, lotado na 89ª Secção; Armando Pereira Damasceno, título nº 29.260, lotado na 89ª Secção; Artur Santana Monteiro, título nº 29.350, lotado na 83ª Secção; Antonino Matos do Nascimento, título nº 29.376, lotado na 86ª Secção; Abilio Neves Neto, título nº 29.380, lotado na 86ª Secção; Aleixo Liberato de Sousa, título nº 29.435, lotado na 87ª Secção; Artur Rosário da Trindade, título nº 29.589, lotado na 83ª Secção; Antonio Silva, título nº 29.590, lotado na 83ª Secção; Adiel Moraes da Silva, título nº 29.653, lotado na 91ª Secção; Antonio Ferreira Vale, título nº 29.659, lotado na 75ª Secção; Albertino Sodré de Noronha, título nº 29.663, lotado na 91ª Secção; Adalberto Fernandes Lima, título nº 29.678, lotado na 84ª Secção; Arlindo Antunes Souza, título nº 29.723, lotado na 89ª Secção; Antonio Avelino Cavalcante, título nº 29.769, lotado na 90ª Secção; Américo Pantoja, título nº 29.822, lotado na 92ª Secção; Aldenor Pereira de Araujo, título nº 29.842, lotado na 91ª Secção; Antonio Valente da Cunha, título nº 29.845, lotado na 90ª Secção; Antonio Alves de Souza, título nº 29.894, lotado na 90ª Secção; Alvaro Vilhena dos Santos, título nº 29.914, lotado na 91-B Secção; Armando da Fonseca Pinho Osório, título nº 29.977, lotado na 75ª Secção; Antonio Pierre Pontes, título nº 30.051, lotado na 89ª Secção; Alcemir da Silva Santos, título nº 30.128, lotado na 90ª Secção; Antonio dos Santos Correa, título nº 30.141, lotado na 82ª Secção; Alexandre Ataíde Ferreira Barata, título nº 30.148, lotado na 94ª Secção; Admilton Tomé de Oliveira, título nº 30.210, lotado na 82ª Secção; Antonio Maia de Brito, título nº 30.254, lotado na 83ª Secção; Antonio Araujo Alves, título nº 30.265, lotado na 91ª Secção; Antonio Evangelista do Nascimento, título nº 30.318, lotado na 94ª Secção; Aurelio Evangelista do Nascimento, título nº 30.459, lotado na 91ª Secção; Antonio Ribeiro, título nº 30.463, lotado na 91ª Secção; Américo Corrêa Borges, título nº 30.616, lotado na 94ª Secção; Alfredo Arruda Silva, título nº 30.660, lotado na 93ª Secção; Antonio Lisboa Pantoja, título nº 30.703, lotado na 91ª Secção; Alvaro Silva Cruz, título nº 31.705, lotado na 75ª Secção; Aldenor dos Santos, título nº 30.765, lotado na 94ª Secção; Agappito Majoel Ribeiro, título nº 30.834, lotado na 88ª Secção; Amancio Pascoal Protazio, título nº 30.884, lotado na 95ª Secção; Antonio Ezequiel da Silva, título nº 30.854, lotado na 95ª Secção; Antonio Pinheiro de Oliveira, título nº 30.943, lotado na 90ª Secção; Antonio Ferreira, título nº 30.982, lotado na 92ª Secção; Anthon Vinagre de Carvalho, título nº 31.003, lotado na 92ª Secção; Antonio Pereira de Araujo, título nº 31.005, lotado na 89ª Secção; Alberto da Rocha Macedo, título nº 31.063, lotado na 94ª Secção; Alair Lira Brelache, título nº 31.219, lotado na 91ª Secção; Augusto Machado Gomes, título nº 31.221, lotado na 91ª Secção; Antonio Bertolino da Vera Cruz, título nº 31.258, lotado na 88ª Secção; Antonio Cabussú Rodrigues Pauxis, título nº 31.325, lotado na 92ª Secção; Antônio Ruy Gomes do Amaral, título nº 31.332, lotado na 94ª Secção; Artimodoro da Silva Figueiredo, título nº 31.382, lotado na 91ª Secção; Antonio Rodrigues, título nº 31.425, lotado na 61ª Secção; Alexandre Rozário Corrêa, título nº 31.500, lotado na 92ª Secção; Anastacio Lopes de Sousa, título nº 31.543, lotado na 96ª Secção; Advigando Porto, título nº 31.570, lotado na 92ª Secção; Antonio Rodrigues da Paixão, título nº 31.609, lotado na 92ª Sec-

ção; Antonio Vasques Marques, título nº 31.624, lotado na 93ª Secção; Alderico Corrêa, título nº 31.676, lotado na 88ª Secção; Antonio Maria, título nº 31.740, lotado na 89ª Secção; Aldo Bernardes Brandão, título nº 31.757, lotado na 91ª Secção; Almerindo Alves Botelho, título nº 31.829, lotado na 83ª Secção; Astrogildo Queiroz da Conceição, título nº 31.830, lotado na 91ª Secção; Antonio Santa Cruz, título nº 31.836, lotado na 90ª Secção; Antonio Xavier Moraes, título nº 31.838, lotado na 91ª Secção; Alberto Matos Moreira, título nº 50.005, lotado na 106ª Secção; Antonio Carrera Botelho, título nº 50.051, lotado na 72ª Secção; Arlindo Tavares Barbosa, título nº 50.315, lotado na 106ª Secção; Adriano Farias dos Santos, título nº 50.330, lotado na 88ª Secção; Aladar Bernabé de Molnar, título nº 50.390, lotado na 41ª Secção; Alexandre Costa Santos, título nº 50.394, lotado na 84ª Secção; Ademir Rodrigues, título nº 50.588, lotado na 80ª Secção; Angelo Pinheiro de Souza, título nº 50.605, lotado na 50ª Secção; Almerindo Crispim Dias Sobrinho, título nº 50.665, lotado na 54ª Secção; Antonio José Grelo Gonçalves, título nº 50.990, lotado na 67ª Secção; Antonio de Nazaré Geraldo Barbosa, título nº 51.100, lotado na 69ª Secção; Antonio Gaspar Batalha, título nº 51.271, lotado na 84ª Secção; Alfredo Suplicio Damasceno, título nº 51.776, lotado na 115ª Secção; Americo Alves Monteiro, título nº 52.195, lotado na 57ª Secção; Amelia Vieira de Souza, título nº 52.200, lotada na 73ª Secção; Alomso de Jesus Neves, título nº 52.244, lotado na 115ª Secção; Arnaldo Anselmo Costa, título nº 52.615, lotado na 38ª Secção; Antonio Gilberto de Oliveira Borges, título nº 53.042, lotado na 89ª Secção; Alipio Maria Marques, título nº 53.168, lotado na 117ª Secção; Adir Bittencourt da Silva, título nº 53.212, lotado na 103ª Secção; Adelino Pereira de Sá, título nº 53.461, lotado na 117ª Secção; Amadeu Feitosa dos Santos, título nº 53.639, lotado na 63ª Secção; Aniceto Queiroz Bastos, título nº 53.825, lotado na 117ª Secção; Arnaldo Lima da Fonseca, título nº 53.997, lotado na 102ª Secção; Antonio Viana de Souza, título nº 54.461, lotado na 109ª Secção; Antonio Barbosa Teixeira, título nº 54.516, lotado na 116ª Secção; Antonio Freitas de Lira, título nº 45.679, lotado na 108ª Secção; Albino Moisés Fabo de Moraes, título nº 45.766, lotado na 107ª Secção; Antonio Sales de Oliveira, título nº 45.767, lotado na 107ª Secção; Antonio Vieira dos Santos, título nº 45.944, lotado na 113ª Secção; Antonio Ramos de Brito, título nº 45.951, lotado na 107ª Secção; Antonio Silva Brito, título nº 46.382, lotado na 115ª Secção; Antonio Alves dos Santos, título nº 46.533, lotado na 111ª Secção; Armandio de Oliveira Costa, título nº 46.618, lotado na 111ª Secção; Antonio Soares Batista Filho, título nº 46.715, lotado na 75ª Secção; Antonio Felipe da Silva, título nº 47.005, lotado na 62ª Secção; Antonio Geraldo Farias Pinheiro, título nº 47.269, lotado na 110ª Secção; Antonio Afonso de Lima Sobrinho, título nº 47.289, lotado na 24ª Secção; Antonio Souza do Nascimento, título nº 47.363, lotado na 76ª Secção; André Avelino da Silva, título nº 47.511, lotado na 24ª Secção; Antonio Cristovan Barros, título nº 47.720, lotado na 2ª Secção; Amin de Melo Salmar, título nº 47.812, lotado na 36ª Secção; Antonio Lucio Pereira, título nº 47.937, lotado na 29ª Secção; Antenor da Silva Barbosa, título nº 48.123, lotado na 36ª Secção; Avolino de Almeida Seixas, título nº 48.114, lotado na 112ª Secção; Antonio Campos Ferreira, título nº 48.176, lotado na 37ª Secção; Antonio da Luz Galvão, título nº 48.316, lotado na 110ª Secção; Antonio Melo de Matos, título nº 48.367, lotado na 36ª Secção; Antonio Pedro Farias do Amaral, título nº 48.435, lotado na 58ª Secção; Antonio Nelson Alves de Souza, título nº 48.612, lotado na 82ª Secção; Antonio José Alves de Barros, título nº 48.651, lotado na 21ª Secção; Americo Pereira Damasceno, título nº 48.703, lotado na 49ª Secção; Amorim Pereira dos Santos, título nº 49.378, lotado na 34ª Secção; Antonio Carlos Coutinho da Cruz, título nº 49.758, lotado na 110ª Secção; Antonio Santos Souza, título nº 20.059, lotado na 41-A Secção; Antenor Pinto Cabral, título nº 20.061, lotado na 53ª Secção; Aquiles Souza dos Santos, título nº 1.892, lotado na 74ª Secção; Abilio Jayme do Nascimento, título nº 1.939, lotado na 1ª Secção; Antonio Cirilo dos Santos, título nº 2.153, lotado na 2ª Secção; Antonio Tavares da Silva, título nº 2.220, lotado na 74ª Secção; Antonio Oliveira Penna, título nº 2.932, lotado na 74ª Secção; Albertino Caetano da Silva, título nº 3.087, lotado na 8ª Secção; Antonio Ferreira Passinho Filho, título nº 3.143, lotado na 74ª Secção; Alberto Chaves de Lemos, título nº 3.338, lotado na 13ª Secção; Adolfo Naiff Alcantara, título nº 3.472, lotado na 15ª Secção; Alcebiades Augusto Ferreira, título nº 3.664, lotado na 12ª Secção; Antonio José da Cruz, título nº 3.706, lotado na 17ª Secção; Agnelo Souza Guimarães, título nº 3.866, lotado na 18ª Secção; Antonio Ferreira Valino, título nº 4.088, lotado na 73ª Secção; Agostinho Alves de Oliveira, título nº 2.144, lotado na 74ª Secção; Ademaro Silva Neves, título nº 4.245, lotado na 72ª Secção; Antonio Praxedes de Oliveira, título nº 4.281, lotado na 22ª Secção; Antonio de Assis Lima, título nº 4.360, lotado na 18ª Secção; Antonio de Souza Pinto, título nº 4.608, lotado na 18ª Secção; Alexandre Telles Guimarães, título nº 4.838, lotado na 15ª Secção; Anacleto da Silva Tubarão, título nº 4.839, lotado na 19ª Secção; Aluisio Mendes Carneiro, título nº 5.077, lotado na 19ª Secção; Antonio Mello da Silva, título nº 6.198, lotado na 15ª Secção; Antonio Carlos Pires de

Lima, título 5.376, lotado na 19ª Secção; Arlindo Dantas do Amaral, título nº 5.504, lotado na 17ª Secção; Aldemor de Jesus Santos, título nº 5.513, lotado na 17ª Secção; Aerovaldo Pinheiro Leal, título 5.718, lotado na 20ª Secção; Argemiro da Conceição, título nº 5.826, lotado na 20ª Secção; Arlindo Lopes da Trindade, título nº 6.038, lotado na 15ª Secção; Amandio Oliveira da Silva, título 6.043, lotado na 24ª Secção; Antonio Ferreira Lopes, título 6.297, lotado na 27ª Secção; Avelino da Silva Diniz, título 6.389, lotado na 21ª Secção; Augusto Vieira, título nº 6.392, lotado na 19ª Secção; Antonio Milton da Silva, título nº 6.422, lotado na 18ª Secção; Alfredo Marcelino da Costa, título nº 6.431, lotado na 19ª Secção; Antonio Belo da Costa, título nº 6.544, lotado na 18ª Secção; Alice Teodora Feitosa, título 6.552, lotada na 6ª Secção; Antonio José de Souza, título nº 6.574, lotado na 18ª Secção; Alfredo Ladeira de Lima, título nº 55.; Abner de Melo Cantão, título 6.702, lotado na 23ª Secção; Ageu de Rezende Carvalho da Silva, título nº 6.811, lotado na 19ª Secção; Antonio Pinheiro Araujo, título 6.899, lotado na 20ª Secção; Antonio Mário Rocha de Castro, título 7.013, lotado na 23ª Secção; Alberto Ferreira e Silva, título 7.058, lotado na 24ª Secção; Angelo Santos, título nº 7.093, lotado na 24ª Secção; Antonio Alcantara, título nº 7.113, lotado na 23ª Secção; Agrício dos Santos Ferreira, título 7.180, lotado na 20ª Secção; Alcides Quintino Leite, título 7.189, lotado na 23ª Secção; Antonio Xavier da Silva, título 7.269, lotado na 25ª Secção; Albino Farias Lisboa, título 7.312, lotado na 24ª Secção; Alcindo Gadelha Filho, título nº 7.417, lotado na 25ª Secção; Antonio Ferreira Coelho, título nº 7.482, lotado na 24ª Secção; Antonio Nogueira Ribeiro, título 7.579, lotado na 19ª Secção; Anfilóquio Pinto, título nº 7.454, lotado na 24ª Secção; Adamor Pedro Bahia, título nº 7.581, lotado na 22ª Secção; Alberto Furtado Pereira, título nº 7.705, lotado na 23ª Secção; Alcindo Vogado, título 7.757, lotado na 24ª Secção; Alvaro Monteiro Ferreira, título 7.802, lotado na 22ª Secção; Antonio Alves Botelho, título 7.805, lotado na 24ª Secção; Armando Gomes de Lima, título nº 7.866, lotado na 19ª Secção; Augusto Estanislau Chaves, título 7.879, lotado na 19ª Secção; Antonio Gomes da Silva, título nº 7.941, lotado na 73ª Secção; Antonio Barbosa Silva, título 8.017, lotado na 22ª Secção; Artur Alves da Silva, título nº 8.248, lotado na 24ª Secção; André Avelino Soares, título nº 8.3132, lotado na 22ª Secção; Aurino da Silva, título nº 8.444, lotado na 23ª Secção; Adalberto Malcher Pinon, título nº 8.596, lotado na 24ª Secção; Arnaldo Neves Barroso, título 8.699, lotado na 21ª Secção; Agenor Gomes da Silva, título nº 8.706, lotado na 24ª Secção; Anizio Oeiras Filho, título nº 8.749, lotado na 69ª Secção; Antonio Gomes da Silva, título nº 8.7525, lotado na 70ª Secção; Alfredo Gadelha de Andrade, título 8.7568, lotado na 76ª Secção; Artur Soares Repolho, título nº 8.7613, lotado na 97ª Secção; Abelardo Lima, título 8.7658, lotado na 37ª Secção; Abemor Pires das Gama, título 8.7685, lotado na 99ª Secção; Antonio Monteiro da Silva, título 8.7703, lotado na 101ª Secção; Antonio Pires Alho, título nº 8.7890, lotado na 72ª Secção; Antonio Carlos Dias Monteiro, título 8.7829, lotado na 101ª Secção; Alcindo de Assis, título 8.830, lotado na 99ª Secção; André Cardias Nobre, título nº 8.847, lotado na 99ª Secção; Aldenor dos Santos Silva, título nº 8.874, lotado na 74ª Secção; Alderico Garcia Barbario, título nº 8.876, lotado na 99ª Secção; Amilton Garcia Barata, título nº 8.937, lotado na 76ª Secção; Arnaldo Carmo de Barros Tavares, título nº 8.8019, lotado na 74ª Secção; Ariovaldo Saraiva Guimarães, título 8.8111, lotado na 99ª Secção; Amancio Almeida Maia, título 8.8120, lotado na 101ª Secção; Alberto Rêgo de Souza, título 8.8128, lotado na 82ª Secção; Aguiuelo Corrêa de Amaral, título 8.8194, lotado na 85ª Secção; Alberto Moreno Faustino, título 8.8221, lotado na 100ª Secção; Altino Magno Coelho, título nº 8.8409, lotado na 92ª Secção; Afonso de Jesus Upton, título nº 8.8439, lotado na 96ª Secção; Adelon dos Santos, título 8.8502, lotado na 74ª Secção; Afonso Coelho, título nº 8.8529, lotado na 102ª Secção; Adolfo Barros da Silva, título 8.8592, lotado na 102ª Secção; Ataliba Marques da Silva, título 8.8601, lotado na 82ª Secção; Aldo de Souza Barbosa, título 8.8661, lotado na 74ª Secção; Antonio Jaime Vilhena Leitão, título nº 8.8777, lotado na 102ª Secção; Artur Damasceno Lima, título nº 8.8946, lotado na 104ª Secção; Aly de Gacema, título nº 8.9000, lotado na 103ª Secção; Apolinário Barbosa Pinheiro, título nº 8.9001, lotado na 26ª Secção; Antonio Rodrigues de Sena, título 8.9003, lotado na 102ª Secção; Antonio das Neves Vieira, título nº 8.9010, lotado na 100ª Secção; Antônio Souza Lima, título 8.9079, lotado na 76ª Secção; Antonio Ferreira do Amaral, título 8.9188, lotado na 104ª Secção; Angelo dos Santos Valente, título 8.9191, lotado na 102ª Secção; Antonio de Brito, título nº 8.9352, lotado na 102ª Secção; Antenor Santos Nunes, título nº 8.9450, lotado na 102ª Secção; Antonio Sebastião Fernandes Medeiros, título nº 8.9498, lotado na 101ª Secção; Arnaldo de Souza Gonçalves, título nº 8.9645, lotado na 97ª Secção; Antônio Airton da Silva, título nº 8.9720, lotado na 104ª Secção; Antonio Lourival da F. Ferrão, título nº 8.9767, lotado na 84ª Secção; Antonio Martins, título 8.9776, lotado na 103ª Secção; Antonio Paulo de Oliveira Sobrinho, título

39.947, lotado na 22ª Secção; Antonio Alberto Lima de Souza, título nº 40.000, lotado na 104ª Secção; Alberto da Silva Araujo, título nº 40.164, lotado na 103ª Secção; Afonso Maria de Jesus Duarte, título 40.197, lotado na 97ª Secção; Airton da Silva Lopes, título 40.244, lotado na 103ª Secção; Adelino Ferreira Onofre, título nº 40.251, lotado na 100ª Secção; André Manoel da Costa, título nº 40.264, lotado na 106ª Secção; Aurelio de Lima Pinheiro, título nº 40.403, lotado na 76ª Secção; Antonio Cardoso Vangele, título nº 40.411, lotado na 109ª Secção; Antonio de Melo Loureiro, título nº 40.440, lotado na 103ª Secção; Angelo do Carmo dos Passos, título 40.480, lotado na 105ª Secção; Arlindo Viana da Silva Filho, título nº 40.498, lotado na 103ª Secção; Antonino Souza Goes, título 40.583, lotado na 102ª Secção; Armando Rodrigues da Silva, título 40.609, lotado na 102ª Secção; Antonio Manuel de Oliveira, título nº 40.745, lotado na 105ª Secção; Alcindo Corrêa de Oliveira, título nº 40.783, lotado na 108ª Secção; Arivaldo Gonçalves Miranda, título nº 40.979, lotado na 107ª Secção; Antonio Salvador Moreira Campos, título nº 40.876, lotado na 195ª Secção; Antonio Pedro Farias do Amaral, título nº 41.005, lotado na 105ª Secção; Arcelino Lobato Ribeiro, título 41.026, lotado na 71ª Secção; Arcy Amaral Corrêa de Miranda, título 261.048, lotado na 106ª Secção; Aly Jesime, título nº 41.065, lotado na 97ª Secção; Antonio da Silva Henrique, título nº 41.164, lotado na 106ª Secção; Antonio Monteiro Pires, título 41.199, lotado na 109ª Secção; Angelino Ferreira de Moraes, título 41.267, lotado na 102ª Secção; Antonio João da Silva, título 41.302, lotado na 48ª Secção; Antonio de Paula de Souza Mendes, título nº 41.363, lotado na 106ª Secção; Afonso Coutinho Gallindo, título 41.376, lotado na 195ª Secção; Agnelo Magalhães Cardoso, título 41.418, lotado na 108ª Secção; Antonio Maria Monteiro Ferrão, título nº 41.434, lotado na 105ª Secção; Aluizio Bezerra Barros, título nº 41.465, lotado na 107ª Secção; Arino Gomes, título nº 41.550, lotado na 105ª Secção; Albertino Vieira do Moraes, título nº 41.554, lotado na 106ª Secção; Alcides Trindade Portal, título nº 41.642, lotado na 108ª Secção; Arlindo da Silva, título 41.680, lotado na 108ª Secção; Alício de Almeida Junior, título nº 41.799, lotado na 108ª Secção; Ambrósio da Silva Vitor, título nº 41.876, lotado na 107ª Secção; Antonio Murilo de Araujo, título nº 41.968, lotado na 105ª Secção; Antonio Fabiano da Silva, título nº 42.001, lotado na 108ª Secção; Antonio Carlos Ribeiro Borges, título nº 42.105, lotado na 35ª Secção; Albino Moraes Santiago, título nº 42.142, lotado na 106ª Secção; Antonio dos Santos Bastos, título nº 42.225, lotado na 108ª Secção; Alvaro de Souza Silva, título nº 42.253, lotado na 105ª Secção; Ailson Ferreira Monteiro, título 42.279, lotado na 60ª Secção; Arlindo Palhano da Silva, título nº 42.582, lotado na 108ª Secção; Ademar Mendes Silva, título nº 42.601, lotado na 82ª-B Secção; Aldemir Bogalvich Lage, título 43.102, lotado na 10ª-B Secção; Alfredo Ferro Chaves, título nº 43.427, lotado na 73ª Secção; Aldo Fontes Loureiro, título 43.574, lotado na 22ª Secção; Antonio Carlos Ribeiro da Silva, título nº 43.924, lotado na 106ª Secção; Antonio da Conceição Souza, título nº 44.372, lotado na 25ª Secção; Alcides Pinheiro Cunha, título nº 44.431, lotado na 112ª Secção; Abelardo da Silva Nunes Filho, título 44.512, lotado na 74ª Secção; Antonio Anésio dos Santos, título nº 45.098, lotado na 23ª Secção; Abraão do Carmo Cardoso, título nº 45.207, lotado na 111ª Secção; Antonio Pedrosa Ferreira, título nº 45.241, lotado na 115ª Secção; Angelo Teixeira de Almeida, título nº 45.433, lotado na 75ª Secção; Adriano Rosa Braga, título nº 14.522, lotado na 37ª Secção; Alípio Simões Rolo, título nº 14.476, lotado na 44ª Secção; Artur Garcia Costa, título nº 14.452, lotado na 42ª Secção; Antonio Jesus Lopes Souza, título nº 14.441, lotado na 46ª Secção; Amaro Francisco de Lima, título 14.560, lotado na 40ª Secção; Asdrubal Neves Brito, título nº 14.631, lotado na 43ª Secção; Antonio Veras dos Santos, título nº 14.679, lotado na 46ª Secção; Adalberto Augusto de Souza, título nº 14.725, lotado na 44ª Secção; Apolinário Silva, título nº 14.734, lotado na 46ª Secção; Antonio Nogueira, título 14.783, lotado na 42ª Secção; Antonio Gonçalves de Sousa, título 14.828, lotado na 68ª Secção; Augusto da Silva Matos, título 14.847, lotado na 44ª Secção; Afonso Bertoldo, título nº 14.852, lotado na 44ª Secção; Antonio Martins de Souza Filho, título nº 14.863, lotado na 44ª Secção; Antonio Epifanio de Araujo, título nº 14.882, lotado na 78ª Secção; Agenaldo Monteiro de Souza Motta, título nº 14.917, lotado na 60ª Secção; Amaro Corrêa Nobre, título nº 14.995, lotado na 34ª Secção; Afonso Nicacio de Souza, título nº 15.229, lotado na 38ª Secção; Albino Vilhena, título 15.280, lotado na 37ª Secção; Ademar Serra de Sena, título 15.420, lotado na 38ª Secção; Alberto Cavalcante Costa, título 15.579, lotado na 38ª Secção; Angelo Venceslau de Oliveira, título nº 15.581, lotado na 31ªc Secção; Alcindo da Costa Ferreira, título nº 15.589, lotado na 34ª Secção; Armando Marques da Silva, título nº 15.592, lotado na 46ª Secção; Antonio Rodrigues Brandão, título nº 15.667, lotado na 62ª Secção; Arcelino Pereira de Moraes, título nº 15.813, lotado na 59ªa Secção; Antonio Nogueira, título nº 15.909, lotado na 35ª Secção; Agenor Vieira Fontes, título nº 15.924, lotado na 43ª Secção; Antonio Wandech de França, título nº 15.948, lotado na 47-A Sec-

ção; Alcindo Rodrigues Pereira, título 15.956, lotado na 42ª Secção; Antonio Coutinho, título nº 15.964, lotado na 46ª Secção; Aparicio Camilo de Souza, título 15.967, lotado na 43ª Secção; Antonio Severo de Oliveira, título nº 15.958, lotado na 43ª Secção; Armando Uchôa Cavalcante, título 16.017, lotado na 46ª Secção; Antonio Julião Castro, título nº 18.020, lotado na 42ª Secção; Antenor Sousa, título 16.044, lotado na 42ª Secção; Alexandre Araujo Lima, título nº 16.075, lotado na 47ª Secção; Alcides Sarmiento das Neves, título 16.125, lotado na 42ª Secção; Adherbal Mendes Rodrigues, título 16.127, lotado na 46ª Secção; Antonio Monteiro da Costa, título 16.164, lotado na 47ª Secção; Alberto Cruz, título 16.165, lotado na 38ª Secção; Antonio Maria de Jesus Chaves, título nº 16.261, lotado na 4-A Secção; Atanagildo da Costa Brasil, título nº 16.267, lotado na 49-A Secção; Antonio Trindade, título nº 16.269, lotado na 46ª Secção; Antonio Nunes de Menezes, título 16.275, lotado na 47ª Secção; Antonio Rodrigues da Silva, título 16.339, lotado na 47ª Secção; Antonio Augusto da Silva, título nº 16.347, lotado na 47ª Secção; Antonio Freitas Brasil, título nº 16.431, lotado na 49ª Secção; Adão Lopes, título nº 16.454, lotado na 49-B Secção; Amintas Borges Marques, título nº 16.455, lotado na 49ª Secção; Antonio Raimundo Cabral, título 16.511, lotado na 41ª Secção; Antonio Albino de Souza, título nº 16.546, lotado na 40ª Secção; Afonso Paulo Florencio, título 16.626, lotado na 52ª Secção; Arnaldo Braga de Brito, título nº 16.628, lotado na 61ª Secção; Almiro Campos da Silva, título nº 16.640, lotado na 38ª Secção; Almerindo de Jesus Teixeira, título 16.732, lotado na 43ª Secção; Antonio Barbosa da Costa, título 16.745, lotado na 43ª Secção; Astrogildo Altino França, título 16.855, lotado na 51ª Secção; Aurelio Leitão da Conceição, título 16.862, lotado na 51-D Secção; Agostinho Lima Pereira, título nº 16.873, lotado na 49ª Secção; Antonio Mello da Costa, título nº 16.879, lotado na 43ª Secção; Alberto Pereira do Nascimento, título nº 16.954, lotado na 51-D Secção; Arnaldo da Costa Ferreira, título 16.988, lotado na 51ª Secção; Antonio Evangelista da Silva, título nº 17.030, lotado na 60ª Secção; Antonio Leal de Vasconcelos, título nº 17.032, lotado na 52ª Secção; Antonio Flor da Penha, título nº 17.103, lotado na 50ª Secção; Aureliano Viana Silva, título nº 17.118, lotado na 49ª Secção; Adolfo dos Santos Carmaligkis, título nº 17.144, lotado na 63ª Secção; Alvaro de Medeiros, título nº 17.305, lotado na 34ª Secção; Antonio Fernandes Araujo, título nº 17.307, lotado na 52ª Secção; Afonso Fernandes de Melo, título nº 17.354, lotado na 49ª Secção; Antonio Campos de Lira, título nº 17.384, lotado na 40ª Secção; Antonio Alves de Oliveira Neto, título nº 17.446, lotado na 52ª Secção; Antonio Elias da Costa, título nº 17.511, lotado na 34ª Secção; Amaro Pampolha de Moraes, título nº 17.540, lotado na 52ª Secção; Adalberto Caldas Chaves, título nº 17.673, lotado na 41ª Secção; Agripino Marinho Gomes, título nº 17.714, lotado na 40ª Secção; Amil Jorge, título nº 17.718, lotado na 50ª Secção; Antonio Raimundo de Souza, título nº 17.723, lotado na 50ª Secção; Amadeu Medeiros da Gama, título nº 17.754, lotado na 53ª Secção; Ayrton de Moraes Reis, título nº 17.757, lotado na 53ª Secção; Antonio Modesto de Lima, título nº 17.837, lotado na 52ª Secção; Antenor Alves da Silva, título nº 17.851, lotado na 52ª Secção; Antonio Francisco Lira, título nº 17.866, lotado na 63ª Secção; Antonio Cardoso Trindade, título nº 17.920, lotado na 57ª Secção; Alcides Cardoso Leite de Alencar, título nº 17.952, lotado na 52ª Secção; Amadeu Matos de Souza, título nº 17.965, lotado na 52ª Secção; Adelfio Ferreira Pinto, título nº 17.977, lotado na 51ª Secção; Antonio Ferreira Pinto, título nº 17.981, lotado na 52ª Secção; Admar de Jesus Reis, título nº 18.088, lotado na 50ª Secção; Alvaro Antonio Palheta, título nº 18.101, lotado na 51-D Secção; Adgmar de Jesus Reis, título nº 18.159, lotado na 41-A Secção; Agatocles Monteiro de Moraes, título nº 18.222, lotado na 51ª Secção; Arcencio Martiniano Alberto, título nº 18.238, lotado na 50ª Secção; Alvaro Reis Trindade, título nº 18.265, lotado na 51-D Secção; Antonio Coelho de Andrade, título nº 18.351, lotado na 51ª Secção; Antonio Soares de Souza, título nº 18.440, lotado na 53ª Secção; Aderson Batista Oliveira, título nº 18.479, lotado na 52ª Secção; Antonio Batista de Medeiros, título nº 18.498, lotado na 52ª Secção; Antonio Batista de Medeiros, título nº 18.531, lotado na 57ª Secção; E. para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2225)

EDITAL Nº 242/77
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Luiz Carlos Silva Martins, título nº 113.676, lotado na 123ª Secção;

Ana Cordeiro de Souza, título nº 41.748, lotada na 107ª Secção;

Neusa Aquino de Oliveira, título nº 27.717, lotada na 86ª Secção;

Maria Lúcia Martins, título nº 58.048, lotada na 113ª Secção;

Carlos Augusto Figueiredo da Silva, título nº 71.157, lotado na 155ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 2225)

EDITAL Nº 243/77
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de títulos abaixo relacionados:

Carlindo dos Santos Silva, título nº 110.497, lotado na 191ª Secção;

Raimunda Silva, título nº 10.709, lotada na 68ª Secção;
Iaracene de Conceição da Silva Rodrigues, título nº 88.053, lotada na 199ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 2225)

EDITAL Nº 244/77
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Regina Célia Farias Rendeiro, portadora do título nº 9.267, da 8ª Zona de São Caetano do Pará; Regina Coeli Valente de Souza Pinto, portadora do título nº 13.927, da 33ª Zona de Barra do Bugres - Mato Grosso; Tertuliano Timico da Silva, portador do título nº 47.787, da 1ª Zona de São Paulo - SP; Francisca da Conceição Abas Palheta, portadora do título nº 30.825, da 1ª Zona de Belém - Pará; Tereza Lisboa Francês, portadora do título nº 76.327, da 1ª Zona de Belém - Pará, solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 2225)

EDITAL Nº 245/77
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Josué da Silva Neves, título nº 92.531, lotado na 199ª Secção;
Jacy Farias de Castro e Silva, título nº 41.534, lotado na 105ª Secção;

Jair Vieira de Lemos, título nº 44.789, lotado na 111ª Secção;

Haydée Coelho de Oliveira, título nº 36.869, lotada na 101ª Secção;

Cesarina Charone Veiga, título nº 68.807, lotada na 142ª Secção;

João Batista Souza de Almeida, título nº 50.490, lotado na 81ª Secção;

Joatan Alves de Carvalho, título nº 53.851, lotado na 109ª Secção;

E, para constar expedi o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2225)

EDITAL Nº 246/77
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Rubivar Quadros Fernandes, portador do título nº 16.795, da 13ª Zona de Bragança - Pará; Adelaide Brito dos Santos Furtado, portador do título nº 1006, da 9ª Zona de Curuçá - Pará; Abraão Moreira de Oliveira, portador do título nº 51.175, da 3ª Zona de Fortaleza - Ceará; Sérgio Augusto Furtado, portador do título nº 28.076, da 3ª Zona de São Luiz - Maranhão; Almerindo Modesto Sozinho, portador do título nº 7.075, da 32ª Zona de Marapanim - Pará; solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2225)

EDITAL Nº 247/77
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Adalberto de Souza, título nº 38.488, lotado na 22ª Secção;
José Nazareno Vitor da Conceição, título nº 76.088, lotado na 167ª Secção;

Fabiola Maria dos Santos, título nº 116.430, lotada na 55ª Secção;

Oswaldo dos Santos Brito, título nº 67.157, lotado na 137ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2225)

